



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 22 / 02 / 10

26611

FUNÇÃO

DATA 08 / 03 / 2005

PROJETO DE LEI Nº 0076 / 2005

ASSUNTO

Considera de Utilidade
Pública a Associação
Cearense das Mastectomizadas
(Toque de Vida.)

AUTOR

Traguassu Teixeira

LEI Nº 9119 de 17-11-2006

D.O.M. Nº 13459 de 27-11-2006

ARQUIVO 26-01-2010



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LIV

FORTALEZA, 27 DE NOVEMBRO DE 2006

Nº 13.459

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 9116 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

Declara de utilidade pública a entidade Biblioteca Gaivota.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Biblioteca Gaivota, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 17 de dias do mês de novembro de 2006. José Carlos Veneranda da Silva - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.

LEI Nº 9117 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

PL 0195/06

Declara de utilidade pública a entidade SOL - Solidariedade, Operosidade, Liberdade

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade SOL - Solidariedade, Operosidade, Liberdade, pessoa jurídica de direito privado, com trabalho filantrópico junto a crianças e adolescentes, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 17 de dias do mês de novembro de 2006. José Carlos Veneranda da Silva - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.

LEI Nº 9118 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

Declara de utilidade pública a Sociedade Comunitária de Habitação Popular do Bairro Jangurussú.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Comunitária de Habitação Popular do Bairro Jangurussú, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 17 de dias do mês de novembro de 2006. José Carlos Veneranda da Silva - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.

LEI Nº 9119 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

Declara de utilidade pública a Associação Cearense das Mastectomizadas (Toque de Vida).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cearense das Mastectomizadas (Toque de Vida), pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 17 de dias do mês de novembro de 2006. José Carlos Veneranda da Silva - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.

LEI Nº 9120 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

Institui o Cadastro Único dos Programas Habitacionais implementados no Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído o Cadastro Único dos Programas Habitacionais dos municípios beneficiados pelos diversos programas sociais de moradia, realizados no Município de Fortaleza. Art. 2º - O Cadastro Único dos Programas Habitacionais manterá por 20 (vinte) anos a qualificação dos municípios beneficiados pelos programas de moradia efetuados no Município de Fortaleza. Parágrafo Único - Para fins de início de lançamentos no Cadastro Único dos Programas Habitacionais serão utilizados os dados dos últimos 20 (vinte) anos, os quais serão atualizados permanentemente, tendo como referência a data de início de vigência desta lei. Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir de sua publicação. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 17 dias do mês de novembro de 2006. José Carlos Veneranda da Silva - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.

LEI Nº 9121 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

Institui o Dia Municipal de Cuidados Paliativos de Hospice, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia Municipal de Cuidados Paliativos de Hospice. Art. 2º - É determinado o dia 8 de outubro de cada ano à comemoração, pelo Município de Fortaleza, em praças e logradouros públicos, o dia estabelecido no caput do art. 1º desta lei. Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através do seu órgão competente, adotará as providências cabíveis ao cumprimento desta lei.



Câmara Municipal de Fortaleza



LEI N. 9119 , DE 17 DE novembro DE 2006.

Declara de Utilidade Pública a Associação Cearense das Mastectomizadas (Toque de Vida).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cearense das Mastectomizadas (Toque de Vida), pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, aos 17 dias do mês de novembro de 2006.


JOSE CARLOS VENERANDA DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA

Ac COOEL Em 23/11/06
Râmula Guilherme Leitão
Diretora Municipal





A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 08/03/2005

PROJETO DE LEI N.º 0076 /2005

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

EM 09/06/2005

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

EM 09/06/2005

PRESIDENTE

“Considera de Utilidade Pública a Associação Cearense das Mastectomizadas – Toque de Vida”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

EM 09/06/2005

PRESIDENTE

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação Cearense das Mastectomizadas – Toque de Vida**, entidade civil, sem fins lucrativos, filantrópica, de direito privado, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de março de 2005.

IRAGUASSÚ TEIXEIRA
Vereador do PDT

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR <u>Iraguassú Teixeira</u>
<u>Teixeira</u> COMO RELATOR
Em <u>12/06/05</u>
Presidente



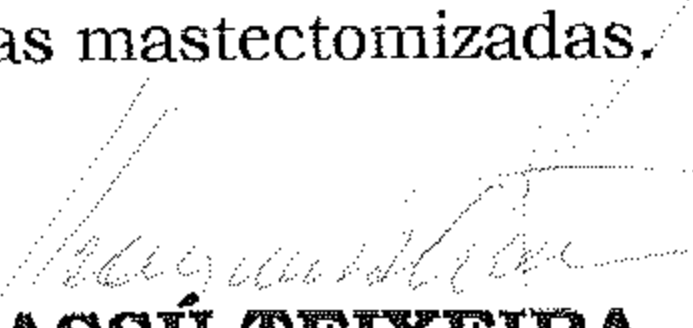
JUSTIFICATIVA

A Associação Cearense das Mastectomizadas, também designada Toque de Vida, fundada em 08 de março de 1993, é pessoa jurídica de direito privado, filantrópico, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, onde congrega as mastectomizadas (mulheres que se submetem a cirurgia de câncer de mama), com o lema "O importante é ser feliz".

A Associação tem como objetivo assistir pessoas mastectomizadas, especialmente as financeiramente carentes, mediante auxílio terapêutico através da Terapia Ocupacional, visitas hospitalares e domiciliares, grupo de auto-ajuda (GEPAM - UFC) e social, bem como alimentação para associadas da cidade e do interior quando vem ao Hospital do Câncer (ICC), para tratamento médico ou receber medicação. Às quinta-feiras no horário da manhã a ACM está no ICC, na distribuição do lanche aos pacientes e acompanhantes, na quimioterapia, radioterapia e Casa Vida, além de ser responsável pela celebração da Santa Missa na triagem do Hospital (ICC) todas as primeiras quinta-feiras do mês.

Na Sede a Associação funciona uma oficina permanente de confecção de sutiãs adaptados e próteses mamárias, trabalhando a questão social das mastectomizadas. São realizados cursos visando a reabilitação profissional das associadas, além dos diversos seminários e realizações visando a divulgação e incentivo à saúde mamária, sendo dado o esclarecimento sobre a prevenção e tratamento do câncer. O atendimento prestado pela Associação destina-se às pessoas carentes, sem qualquer fonte de recurso.

Isto posto, a decretação da utilidade pública municipal desta Associação é o reconhecimento do trabalho desenvolvido pela mesma, principalmente no acompanhamento pós-cirúrgico, bem como na recuperação e inclusão social das mastectomizadas.


IRAGUASSÚ TELXEIRA
Vereador do PDT

Marcos Luiz Pinto
Escrivente Autorizado

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 5002611
21 Out. 2004 PAGINA 2/14
Emls. R\$ 27,00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS – TOQUE DE VIDA



CAPÍTULO I

DA DENOMIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS, também designada **Toque de Vida**, fundada em 08 de março de 1993, é pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, constituído sob forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, que congrega as Mastectomizadas e instituições ligadas à mesma causa, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º- A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS - TOQUE DE VIDA tem como objetivo assistir pessoas mastectomizadas mediante:

- I – Auxílio terapêutico através dos serviços médicos, psicológicos, terapia ocupacional, enfermagem e social;
- II- promoção de reuniões, debates, congressos, para discussão de problemas comuns, busca de soluções e troca de experiências;
- III- divulgar através de meios de comunicação, folhetos, boletins, técnicas de prevenção de Câncer de mama;
- IV- promover visitas a membros enfermos ou que precisem de apoio;
- V- criar núcleos regionais no interior do Estado do Ceará, para divulgar a Associação;
- VI- promoção de programas de qualificação de mão-de-obra e geração de renda;
- VII- promoção de cursos, eventos nas áreas de interesse das pessoas mastectomizadas.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES

Art 3º - A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS - TOQUE DE VIDA, poderá:

- I - contratar serviços de entidades, organismos e profissionais especializados;
- II - manter intercâmbio e convênios com os poderes constituídos da União, do Estado e do Município, com entidades congêneres, e outras, que possam desenvolver atividades afins, visando à consecução dos projetos e programas que possibilitem melhor atendimento aos seus beneficiados;
- III - prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitam;

5ª NOTARIA DE FORTALEZA-CE
Rua Major Facundo 680 centro
cep 60025-100 tel (085) 231*1555

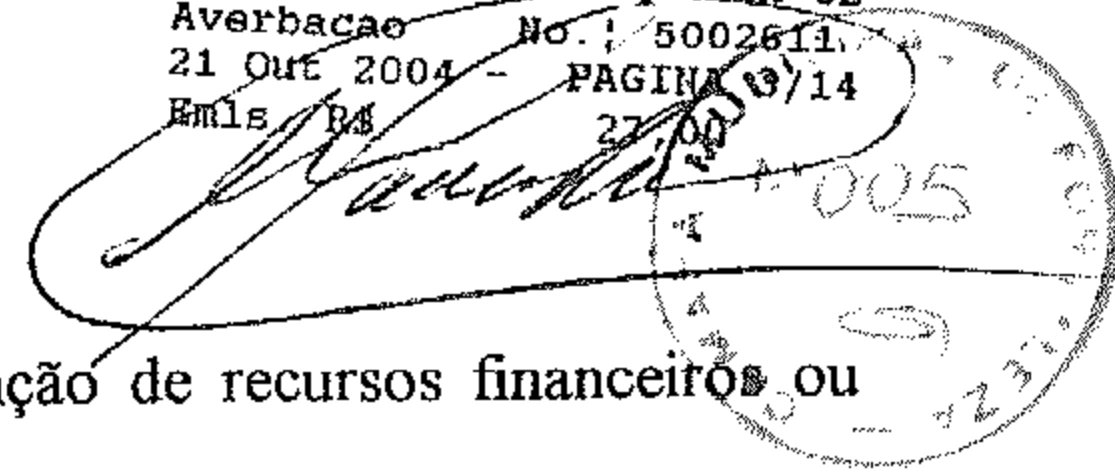
Escritório de Escrevente Autorizado
de maio de 1995, criadas pelo art. 2º do art. 1º do art. 1º e 2º do art. 1º e art. 4º todos do art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, este do decreto nº 1799, de 30 de janeiro de 1996, atesta Autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade deste delegado. Fortaleza, 21 de outubro de 2004. Emolumentos pagos

21 OUT 2004

Escritório de Escrevente Autorizado
de maio de 1995, criadas pelo art. 2º do art. 1º do art. 1º e 2º do art. 1º e art. 4º todos do art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, este do decreto nº 1799, de 30 de janeiro de 1996, atesta Autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade deste delegado. Fortaleza, 21 de outubro de 2004. Emolumentos pagos

Marcos Luiz Pinto
Escrivente Autorizado

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 1/5002611
21 Out 2004 - PAGINA 13/14
Emle. B4 27/04



- VI - realizar promoções culturais, bazares, etc, para obtenção de recursos financeiros ou materiais que auxiliem no desenvolvimento da instituição;
- V - prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- VI - promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
- VII - conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;
- VIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas, esportivas e assistenciais, etc;
- IX - assistir as pessoas mastectomizadas, bem como suas famílias carentes;
- X- promover cursos de capacitação e qualificação profissional;
- XI - criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, tais como produção gráfica, áudio-visual e demais atividades correlatas;
- XII - comercializar, no mercado interno e externo, produtos elaborados nas oficinas profissionalizantes, artesanatos, visando à auto-sustentabilidade da instituição e dos assistidos.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 4º- A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS - TOQUE DE VIDA, será composta pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos, cujo interesse de participar do **TOQUE DE VIDA** será apreciada em reunião da Diretoria, terá as seguintes categorias de sócios:

- a) **Fundadores:** São considerados sócios fundadores os que contribuíram e participaram de sua fundação, cujos nomes estão consignados na ata de fundação;
- b) **Efetivos:** são todas as pessoas mastectomizadas total ou parcialmente que ingressarem na associação após sua fundação;
- c) **Beneméritos:** são as pessoas que prestaram ou prestam sua contribuição voluntária no desenvolvimento da entidade e em sua trajetória;

Art. 5º- A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS – TOQUE DE VIDA, será constituído por número ilimitado de sócios, proibido para sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

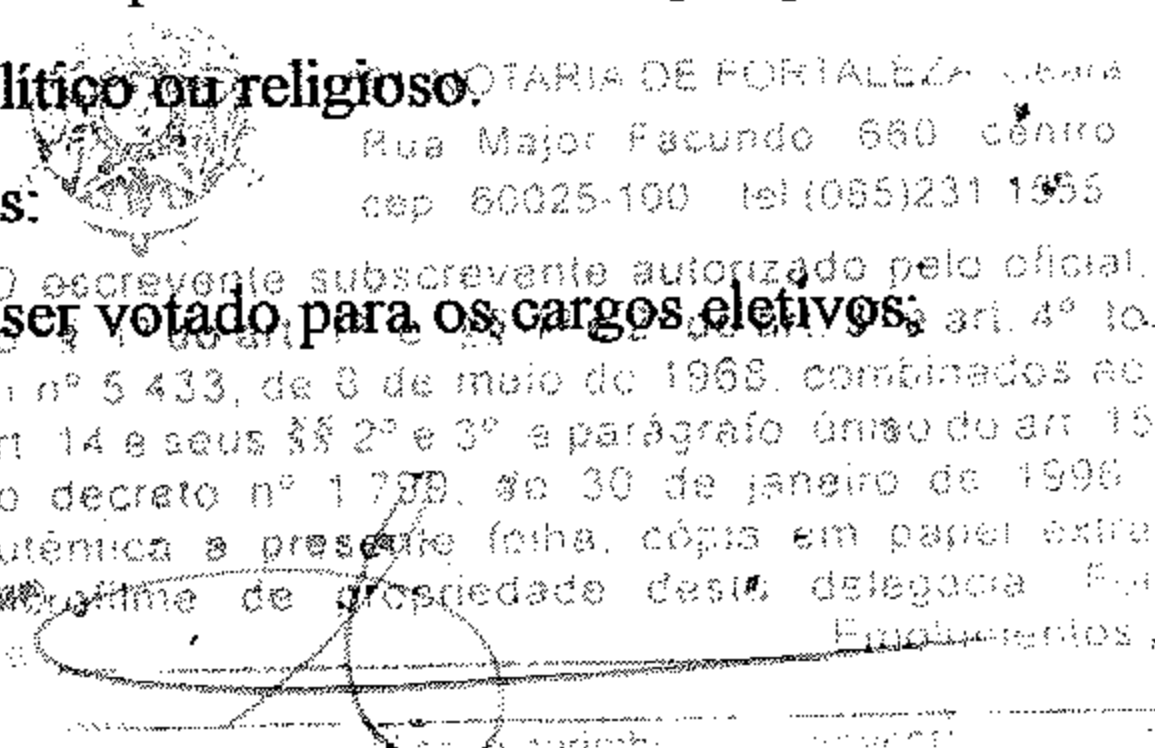
Art. 6º- São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos:

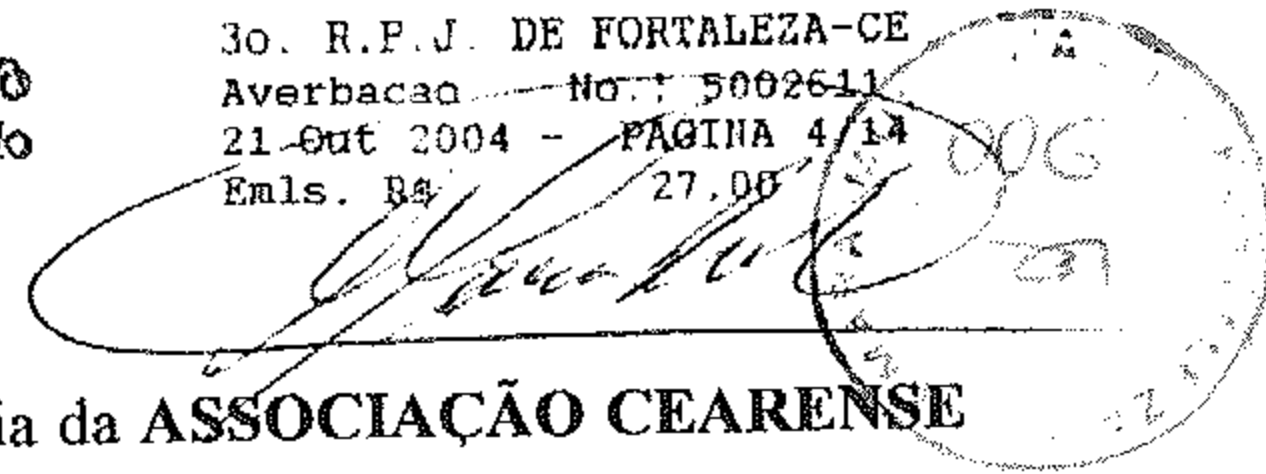
- a) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;

21 OUT 2004

3º RTD / RPJ
José Wellington Almeida
Escrivente Autorizado
CPF: 540.601.723-51

O escrivente subscrevente autorizado pelo oficial, a seu turno, em nome de propriedade desta delegacia Fortaleza, Ceará, em cumprimento do art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1965, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, este do decreto nº 1.729, de 30 de janeiro de 1996, atesta a autenticidade e presença fidedigna, cópia em papel extraído de





b) propor candidatos à eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS**;

c) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;

d) propor e discutir atividades a serem realizadas pelo **TOQUE DE VIDA**;

e) beneficiarem-se dos serviços a que se propõe o **TOQUE DE VIDA**;

f) comparecer as reuniões e nelas se pronunciarem;

g) elaborar propostas e encaminhar a Diretoria, no sentido de melhorar o trabalho voluntário.

Parágrafo primeiro: O sócio benemérito não poderá votar nem ser votado.

Parágrafo segundo: Para gozar de qualquer dos seus direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Os sócios efetivos só poderão votar nas assembléias gerais após três meses de sua filiação no **TOQUE DE VIDA**.

Art. 7º- São deveres dos sócios:

a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

b) acatar as decisões da Diretoria;

c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

d) zelar pelo nome e pelos bens da instituição;

e) desempenhar a contento os cargos para os quais foram eleitos;

f) colaborar com a Diretoria, a fim de que os objetivos do **TOQUE DE VIDA** sejam atingidos;

g) atender às convocações para participarem das reuniões promovidas pelo **TOQUE DE VIDA**;

Art. 8º- Os sócios que não cumprirem as determinações dos presentes Estatutos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão;

c) exclusão.

Art. 9º- As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros da Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, que serão atribuição da Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro: A advertência será aplicada em caráter reservado para punir as faltas leves.

Parágrafo segundo: São consideradas faltas leves, quando o sócio deixar de comparecer as reuniões e/ou assembléias por três vezes consecutivas ou alternadas, sem justificativa.

Art. 10- Para pena de suspensão e exclusão, impostas pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral.

21 OUT 2004

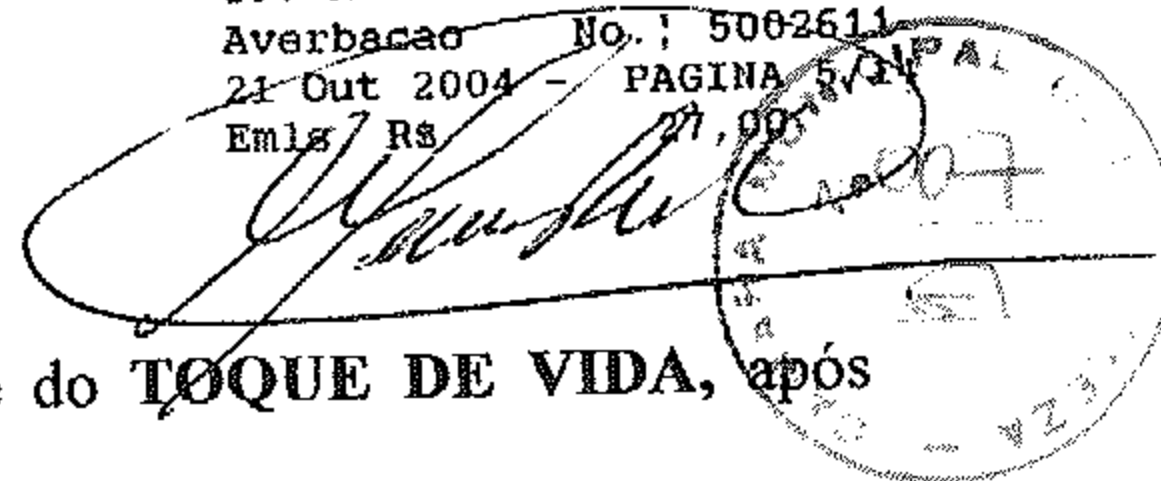
3º RIDJRP.J

Wellington Almeida
Escrivente Autorizado
CPF: 848.601.723-52

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Rua Major Fausto, 680 - Centro
CEP: 60.000-000
Fone: (85) 3231-1855
Emls. R\$ 27,00
Escrivente autorizado pelo oficial a ter
de 31 de maio de 1965, combinados ao art. 2º
do art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15 desta
do decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1990, atesta
autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de
microfilme de propriedade desta delegacia. Fortaleza
Emplumados pagos

Marcos Luiz Pinho
Escrivente Autorizado

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 5062611
21 Out 2004 - PAGINA 5/21
Emls R\$ 1,00



Parágrafo primeiro: A suspensão será aplicada pelo Presidente do **TOQUE DE VIDA**, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

Parágrafo segundo: São consideradas faltas graves as ausências nas reuniões e/ou assembleias por mais de três vezes, desrespeitar o estatuto e regimento interno, bem como as decisões de assembleia e órgãos administrativos do **TOQUE DE VIDA**.

Art. 11- A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.

Parágrafo único: Considera-se falta, muito grave, passível de exclusão, provocar prejuízo moral ou material, agressão física ou verbal aos sócios ou membros dos órgãos de administração do **TOQUE DE VIDA**.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 12- São órgãos de Direção e Fiscalização:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

Art. 13- É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS - TOQUE DE VIDA**, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de bonificações, superávit, dividendos, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido, aos seus Diretores, conselheiros, mantenedores e associados.

Art. 14- A **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS**, poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

TÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15- A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS**, é constituída pelos sócios fundadores e efetivos.

Art. 16- A Assembleia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no art. 21 e reunir-se-á:

I- ordinariamente será realizada uma vez por ano;

II- extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios, por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente da **ASSOCIAÇÃO**

21 OUT 2004

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrivente Autorizado
CPF: 548.601.723-53



6º NOTARI- DE FORTALEZA-CE
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel(085)2311355

Assessoria de Escriturário Autorizado pelo oficial à ter-
do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 4.133 de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º
do art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15
do decreto nº 1799, de 30 de janeiro de 1996, atesta
autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de
microfilme de propriedade desta delegacia. Fortaleza
Emolumentos pagos

Ass. e Rubrica do escrevente comprovada

Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 5002611
21 Out 2004 PAGINA 6/14
Emis. R\$ 27,00

CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS, por sua iniciativa, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Não se admite voto por procuração.

Art. 17- Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal por um período de 03 (três) anos;
- II - examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pela Diretoria;
- III - decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;
- IV - discutir e aprovar o Plano Anual de Atividades – PAA do **TOQUE DE VIDA**.

Art. 18- Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I - modificar, no todo ou em parte, o Estatuto do **TOQUE DE VIDA**, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes;
- II - decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução do **TOQUE DE VIDA**, depois de ouvido o Ministério Público, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- III - destituir os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;
- IV - autorizar a Diretoria a alienar, hipotecar, permutar, doar ou gravar os bens imóveis da **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS**.

Parágrafo único: No caso de destituição da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, por irregularidades cometidas, a Assembléia Geral poderá solicitar uma auditoria nas contas da **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS**, por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.

Art. 19- A Assembléia Geral Ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias, reunir-se-á e deliberar, em primeira convocação, com o quorum mínimo de maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação, meia hora após, com menos de 1/3 (um terço) dos sócios devendo ambas constar dos editais de convocação.

Art. 20- A Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II e III, do artigo 18, só poderá se realizar com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo primeiro: No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no art. 19, para Assembléia Geral Ordinária.

21 OUT 2004

3º RTO/RPJ
José Wellington Almeida
Escrevente Autorizado
CPF: 548.601.723-59

Escrevente subescrevente autorizado pelo oficial a leg
do art. 13º e 14º todos da
lei nº 493, de 0 de maio de 1968, combinados ao art. 2º
do decreto nº 1793, de 30 de janeiro de 1996, atesta
autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de
microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza
Emolumentos pagos



Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No 1-5002611
21 OUT 2004 PAGINA 7/14
Emls. B3 27 00

Parágrafo segundo: Nos casos de destituição da Diretoria, Conselho Fiscal a Assembléia Geral Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 03 (três) membros para responder interinamente pelo **TOQUE DE VIDA**, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

TÍTULO II DA DIRETORIA



Art. 21- A Diretoria, eleita por Assembléia Geral Ordinária, para um período de 03 (três) anos, permitida reeleição, compõe-se de:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Primeiro Secretário;
- IV- Segundo Secretário;
- V- Primeiro Tesoureiro;
- VI- Segundo Tesoureiro;
- VII- Coordenador de Eventos.

Parágrafo primeiro: Ao Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões de Diretoria.

Parágrafo segundo: Na administração do **TOQUE DE VIDA**, serão obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 22- Compete à Diretoria:

- I-cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral, as deliberações da Diretoria tomadas em reunião, supervisionar as atividades do **TOQUE DE VIDA**;
- II-decidir sobre aceitação de novos sócios e aplicar punição aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;
- III-presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembléia Geral, cabendo a quem preside a Assembléia Geral votar, para desempatar;
- IV-convocar, por iniciativa própria ou por iniciativa ou por solicitação do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta;
- V-elaborar e executar programa anual de atividades;
- VI-elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;
- VII-entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII-contratar e demitir funcionários.

8ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo 600 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1955

O escrevente autorizado pelo oficial, a seu
lei nº 5.433, de 8 de maio de 1966, combinados ao art 2º
art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estes
do decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996, atada
autêntica a presente folha, cópia em papel extraída do
microfilme de propriedade desta delegacia. Fortaleza
Empenhamentos papéis

21 OUT 2004

3º RTO / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado
CPF: 548.601.723-83

Marcos Luiz Pinto
Escritor Autorizado

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 5002611
21 Out 2004 - PAGINA 8/14
Emis. R\$ 27,00

Parágrafo único: A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por solicitação do Presidente, do Tesoureiro ou por iniciativa própria.



Art. 23- Compete especificamente ao Presidente:

- I-representar o **TOQUE DE VIDA** ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente;
- II-cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III-superintender todos os serviços do **TOQUE DE VIDA**;
- IV-convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- V-nomear, por indicação da Diretoria, as pessoas ou comissões que devem ser designadas para dar bom andamento dos diversos serviços e trabalhos a cargo do **TOQUE DE VIDA**;
- VI-autorizar todas as despesas a serem efetivadas pelo **TOQUE DE VIDA**, assinando conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro, ou seu substituto, as movimentações financeiras, cheques, operações de crédito, empréstimos bancários;
- VII-requerer, por si ou por seu substituto, às repartições competentes da União, Estado ou Município, o pagamento de auxílios, subvenção, cotas ou quaisquer outras importâncias destinadas ao **TOQUE DE VIDA**, aos seus serviços ou às entidades por ele mantidas;
- VIII-prestar contas, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, ou seu substituto, aos Ministérios, repartições ou entidades competentes das importâncias recebidas pelo **TOQUE DE VIDA**;
- IX-apresentar com o Primeiro Tesoureiro o relatório e a prestação de contas à apresentação na Assembleia Geral;
- X-assinar cheques, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais, juntamente com o Primeiro Tesoureiro ou seu substituto;
- XI-assinar, mediante autorização do Conselho Fiscal, escrituras, contratos ou documentos que envolvam: alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao acervo patrimonial do **TOQUE DE VIDA**.

Art. 24- Compete ao Vice Presidente:

- I-Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos em todas as atividades inerentes ao cargo;
- II-Nas ausências e impedimentos do Presidente poderá: assinar cheques, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais, juntamente com o Primeiro Tesoureiro ou seu substituto.

Art. 25- Compete especificamente ao Primeiro Secretário:

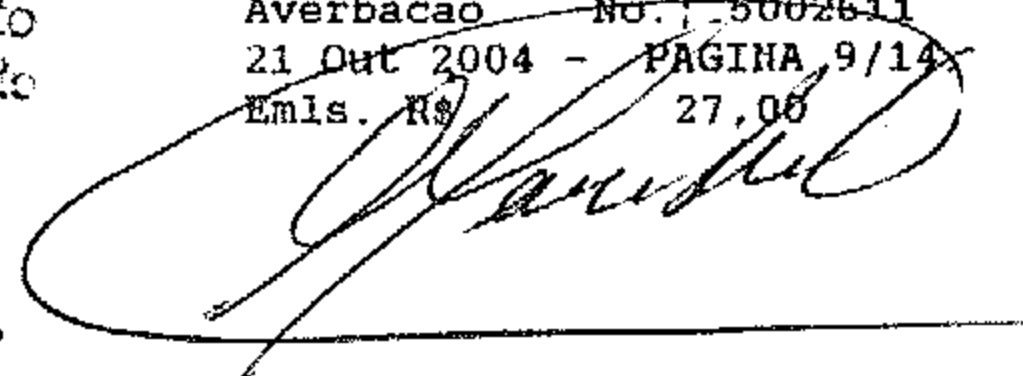
- I-lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, nelas registrando todas as ocorrências verificadas;
- II-redigir ou fazer redigir, a correspondência e assinar aquela que não for da alçada do Presidente;

6ª NOTARIA DE FORTALEZA-CE
Rua Major Facundo 660 centro
CEP: 50051-100 Fone: (85) 3111115

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial a teor do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º do decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta Delegacia. Fortaleza - Ceará, 21 de outubro de 2004. Empenhamentos pagos

21 OUT 2004

José Wellington de Oliveira
Escritor Autorizado
CPF: 548.501.723-53



- III-publicar todas as notícias das atividades do **TOQUE DE VIDA**;
- IV- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- V-superintender todos os serviços de expediente da secretaria, mantendo-os em dia e demais atribuições definidas no regimento interno.

Art. 26- Compete especificamente ao Segundo Secretário:

- I - auxiliar o Primeiro Secretário nos trabalhos da Secretaria;
- II - substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências e impedimentos.

Art. 27- Compete especificamente ao Primeiro Tesoureiro:

- I-efetuar o pagamento das despesas mediante expressa autorização do Presidente;
- II-superintender a escrituração dos livros da Tesouraria que poderão ser confiadas a pessoas especializadas, quando o vulto do serviço assim o exigir;
- III-cuidar da guarda dos recursos financeiros do **TOQUE DE VIDA**, salvos os da responsabilidade direta do Presidente, de acordo com o presente estatuto;
- IV-fazer elaborar, balancetes da Receita e Despesas, para conhecimento da Presidência;
- V-apresentar o balanço anual que será anexado ao Relatório e prestação de contas da Presidência;
- VI-subscrever as prestações de contas, juntamente com o Presidente aos Ministérios, repartições ou entidades competentes das importâncias recebidas pelo **TOQUE DE VIDA**;
- VII-arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados; rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- VIII-assinar cheques, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais, juntamente com o Presidente ou seu substituto;
- IX-apresentar, anualmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- X-manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.


Art. 28- Compete especificamente ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II-em caso de ausência e impedimentos do primeiro Tesoureiro poderá pagar as contas autorizadas pelo presidente, assinar cheques e demais instrumentos legais em benefício da entidade.

Art 29- Compete especificamente ao Coordenador de Eventos

- I- promover e organizar eventos em benefício da instituição;
- II- promover e organizar palestras, seminários, cursos em benefício da instituição e dos assistidos;
- III- assumir todas as tarefas de divulgação e promoção do **Toque de Vida**.

5ª NOTARIA DE FORTALEZA-CE
cep 50025-100 tel (085)231 1555
O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a ter em vista o art. 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos do art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estatuto do decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extruída de microfilme de propriedade desta delegacia. Fortaleza
Emolumentos pagos



21 OUT 2004
3º REG. 15024
Escritor Autorizado
MARCOS LUIZ PINTO
CPF 034.723.52

Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 5002611
21 Out 2004 - PAGINA 10/14
Emls. R\$ 27,00



TÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30- O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) Conselheiros efetivos.

Parágrafo primeiro: O mandato dos membros efetivos do Conselho Fiscal é de três (três) anos, podendo seus membros ser reeleitos por mais um mandato consecutivo.

Parágrafo segundo: Os membros efetivos do Conselho Fiscal permanecem ao exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Parágrafo terceiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 31- São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - emitir parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual do **TOQUE DE VIDA**;
- II - publicar em jornal local todos os atos de encerramento do exercício fiscal, com a emissão das certidões com os balanços respectivos e o relatório de atividades anual;
- III - fornecer pareceres sobre a gestão do **TOQUE DE VIDA**, quando solicitado pela Assembléia Geral;
- IV - examinar os livros de escrituração do **TOQUE DE VIDA**;
- V - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- VI - opinar sobre a aquisição e a alienação de bens;
- VII - cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no presente Estatuto e no Regimento Interno;
- VIII - garantir que os salários, os benefícios e os costumes empregatícios atendam as leis e práticas trabalhistas nacionais.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal na sua primeira reunião escolherá o respectivo Presidente.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32- Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I- termos de parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- doações, legados e heranças de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos;
- IV- rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- contribuição dos associados;

3º Tabelião
Wellington Alencar
Escrevente Autorizado
CPF: 538.601.723-53
21 OUT 2004

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Rua Major Facundo, 650 - Centro
O Escrevente subscrito autorizado pelo oficial a lei nº 5.433 de 5 de maio de 1966, combinados ao art. 2º do decreto nº 1.709, de 30 de janeiro de 1998, presta a presente folha cópia em papel extraída de original de propriedade desta delegacia. Fortaleza
Emolumentos pagos

Marcos Luiz Pinto
Escrivente Autorizado

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 1-5002611
21 Out 2004 PAGINA 11/14
Emis. R\$. 27,00

VI-Recebimento de direitos autorais;

VII-Resultados da venda dos produtos e serviços oriundos das oficinas e unidades de produção de recursos técnico-científicos, etc.

CAPITULO VI DO PATRIMONIO

Art. 33- O patrimônio do **TOQUE DE VIDA** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e de todos os bens que vier a adquirir no exercício de suas atividades.

CAPÍTULO VII DO REGIME FINANCEIRO

Art. 34- O exercício financeiro do **TOQUE DE VIDA** iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 35- Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas dotações.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Art. 36 - A cada 03 (três) anos, haverá uma Assembléia Geral para renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, por sufrágio pessoal e secreto.

Parágrafo primeiro: Poderão concorrer aos cargos eletivos os sócios em dias com suas obrigações sociais e que no mínimo há 02 (dois) anos esteja em atividade no **TOQUE DE VIDA**;

Parágrafo segundo: As eleições serão convocadas, pelo Presidente da entidade, trinta dias antes do pleito através de Edital, onde constarão:

- I - data, horário e local da votação;
- II - prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da Secretaria;
- III - prazo para impugnação de candidaturas, defesa e decisões da Junta Eleitoral;
- IV - relação de documentos ou expedientes necessários para o registro de chapa;
- V - outras informações atinentes ao pleito.

Parágrafo terceiro: Cópias do Edital serão afixadas na sede do **TOQUE DE VIDA** e envio de convite, aos sócios.

Parágrafo quarto: O Presidente, vinte dias antes do pleito, baixará portaria indicando os componentes da Junta Eleitoral para pleno conhecimento dos sócios.

Parágrafo quinto: Não será permitido voto por procuração.

Parágrafo sexto: Havendo uma única chapa inscrita, será realizado voto por aclamação.

21 OUT 2004

6ª NOTARIA DE FORTALEZA-CE
Escrivente Autorizado pelo oficial, a rev.
do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos de
de 06 de maio de 1968, combinados ao art. 3º
art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, esta-
de 1996, alente
de propriedade desta delegacia Fortaleza
Emolumentos pagos

Marcos Luiz Pinto
Escrivente Autorizado

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5002611
21 Out 2004 - PAGINA 12/14
Emls. R\$ 27,00

Art. 37 - A Junta Eleitoral que comandará a eleição e será composta por 03 (três) pessoas de notória idoneidade, que não pertençam ao quadro societário escolhidas pela atual Diretoria.

Parágrafo primeiro: Os membros da Junta Eleitoral escolherão entre si o Presidente, funcionando os outros dois como secretários.

Parágrafo segundo: A Junta Eleitoral, terminada a votação, imediatamente procederá à apuração dos votos, proclamará os eleitos e os empossará, na sede do **TOQUE DE VIDA**.

Art. 38 - Será lavrada pela Junta Eleitoral, ata englobando o pleito, a apuração, a proclamação e posse dos eleitos, assinada pela Junta e pelos empossados.

Art. 39 - São inelegíveis:

- os que houverem lesado o patrimônio do **TOQUE DE VIDA**, ou de congêneres;
- os que tiverem sido condenados por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- os que estiverem com seus direitos sociais suspensos.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40- A dissolução do **TOQUE DE VIDA** dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto nos art. 18, II e 20 deste Estatuto.

Parágrafo único: Decidida à dissolução, a mesma Assembléia destinará o seu patrimônio a instituição congênera, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 41- Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do **TOQUE DE VIDA**, nem pelos atos praticados pela Diretoria ou Conselho Fiscal.

Art. 42- Os recursos financeiros, rendas e eventual resultado operacional do **TOQUE DE VIDA** sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações ou subvenções, de entidades nacionais e internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 43- Serão tomados por escrutínio secreto às deliberações da Assembléia Geral concernente aos seguintes assuntos:

I - eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, exceto quando houver chapa única;

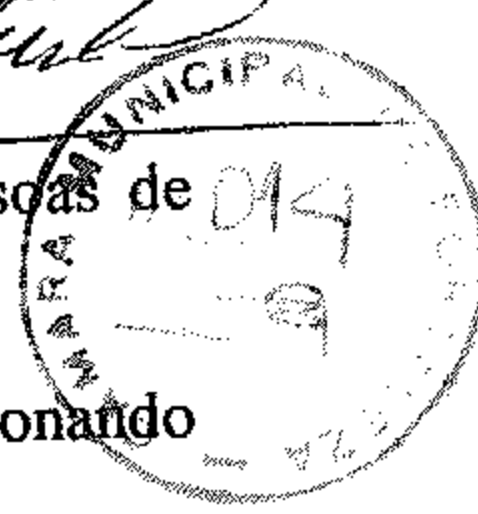
II - julgamento dos atos da Diretoria relativos a penalidades impostas aos Associados.

Art. 44- Os valores monetários integrantes do Patrimônio da Entidade serão mantidos em conta bancária e movimentada de acordo com o determinado neste Estatuto.

Parágrafo único: A Diretoria deverá elaborar o Regimento Interno e no prazo hábil submetê-lo a apreciação da Assembléia Geral.

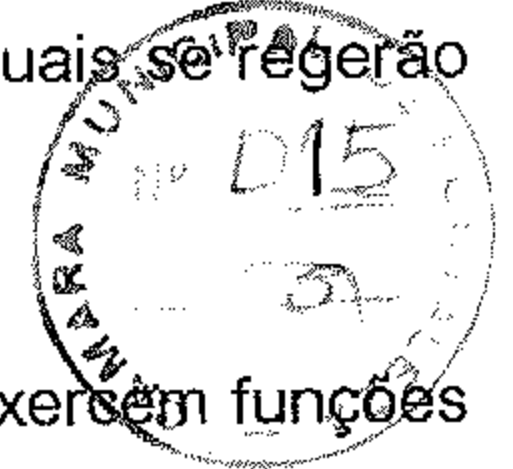
12 OUT 2004





Rua Major Facundo, 600 - Centro
600-0029-100 - Fortaleza, CE
Escrivente autorizado pelo oficial a 109
de 1º de maio de 1994, combinados ao art. 2º
do decreto nº 1.709, de 30 de janeiro de 1996, atada
autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de
microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza.
Emolumentos pagos

Art. 45 – A fim de cumprir suas finalidades, o **TOQUE DE VIDA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto Regimento Interno.



Art. 46 – Não será permitido ocupar funções na Diretoria, pessoas que exerçam funções ou cargos políticos, como também não poderá haver ingerência política partidária no **TOQUE DE VIDA**.

Art. 47 – O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, na conformidade do art. 20, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 48 – A licença de qualquer integrante da diretoria e Conselho Fiscal, não poderá exceder a noventa dias.

Art. 49 – Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

ALTERAÇÃO APROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 30/08/2004.

DIRETORIA:

Maria Soares Pedrosa

Presidente: Maria Soares Pedrosa, brasileira, solteira, aposentada, natural de Tauá-Ce, RG 92018007661 SSP-Ce, CPF 049. 940. 943-49, residente e domiciliada à rua Frei Marcelino, 1048, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ce.

Luzimar Lima dos Santos

Vice Presidente: Luzimar Lima dos Santos, brasileira, solteira, aposentada, natural de Souza-PB, RG 546937 SSP-Ce, CPF 059. 857. 573-15, residente e domiciliada à rua Almeida Filho, 155, bairro Ellery, Fortaleza-Ce.

Francisca Guedes Sales

Primeiro Tesoureiro: Francisca Guedes Sales, brasileira, divorciada, natural de Itapebussu-Ce, RG 719524 SSP-Ce, CPF 118.650.243-68, residente e domiciliada à rua Stênio Gomes, 480, Vila Pery, Fortaleza-Ce.

Barbara Esperança Mendes de Oliveira

Segundo Tesoureiro: Barbara Esperança Mendes de Oliveira, brasileira, casada, natural de Fortaleza, aposentada, RG 99003000531 SSP-Ce CPF 090.273.353-20, residente e domiciliada à rua Azevedo Bolão, 1229, São Gerardo, Fortaleza-Ce.

21 OUT 2004

3º RPD/RRJ
José Wellington Almeida
Escrevente Autorizado
CPF: 548.601.783-52

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 5002611
21 Out 2004 - PAGINA 13/14
Emls. R\$ 27,00
Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado



Ana Maria Lima C. de Holanda

Primeiro Secretário: Ana Maria Lima C. de Holanda, brasileira, casada, aposentada, natural de Quixadá-Ce, RG 543542 SSP-Ce, CPF 092.562.023.87, residente e domiciliada à rua Antônio Martins, 374, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ce.

Maria do Livramento Santos Oliveira

Segundo Secretário: Maria do Livramento Santos Oliveira, brasileira, casada, comerciante, natural de Fortaleza-Ce, RG 70754 SSP-Ce, CPF 116.346.183-00, residente e domiciliada à rua Gomes Passos, 383, Carlito Pamplona, Fortaleza-Ce

Celina Rego Ferreira

Coordenação de Eventos: Celina Rego Ferreira, brasileira, casada, do lar, natural de Acari-RN, RG 91002343065 SSP-Ce, CPF 153.698.623-20, residente e domiciliar à rua Senhor do Bonfim, 944, Parque São Vicente, Fortaleza-Ce

CONSELHO FISCAL

Efetivos:

Juvina Nóbrega Lira

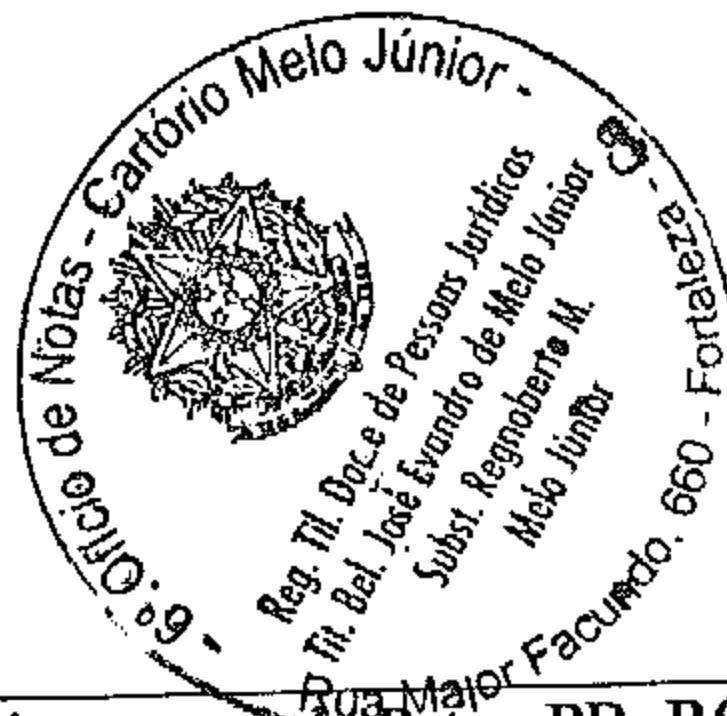
Juvina Nóbrega Lira, brasileira, casada, aposentada, natural de Patos-PB, RG 328.969 SSP-Ce, CPF 447.381.453-04, residente e domiciliada à rua Oscar Pedrosa Horta, 2331, Parque Albano, Caucaia-Ce.

Neusa Maria Gomes Salgado

Neusa Maria Gomes Salgado, brasileira, casada, aposentada, natural de Bagé-RS, RG 2002002174950 SSP-Ce, CPF 349.484.806-80, residente e domiciliada à rua Júlio Gaspar, 111, Parangaba, Fortaleza-Ce.

Maria Socorro Teixeira Rocha

Maria Socorro Teixeira Rocha, brasileira, casada, aposentada, natural de Acopiara-Ce, RG 970120323-20 SSP-Ce, CPF 058.310.833-49, residente e domiciliada à Avenida B, 1380, 2ª Etapa, Conjunto Ceará, Fortaleza-Ce.



Tribunal de Justiça
Provimento 06/97
CARTÓRIO MELO JR. - 6º OFÍCIO

Emolumento 25,58
FERMOJU 1,35
ACM 0,07
Nº Selo 806784

Via(s) _____
Válido com Selo de Autenticidade

04
CERTIDÃO
Segunda Via
Segundo Traslado
FERC
AB 229612

Tribunal de Justiça
Provimento 06/97
CARTÓRIO MELO JR. - 6º OFÍCIO

Emolumento 25,58
FERMOJU 1,35
ACM 0,07
Nº Selo 806784

Via(s) _____
Válido com Selo de Autenticidade

21 OUT 2004

Selo de Autenticidade


30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 5002611
21 Out 2004 - PAGINA 14/14
Embr. R\$ 27,00

NOTÁRIO DE FORTALEZA-CE
Marcos Luiz Pinto
Autorizado

10. O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, de acordo com o art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º do art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas do decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia. Fortaleza - CE, 21 de outubro de 2004. Emolumentos pagos: _____

Ass. e carimbo do escrevente competentes

Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS - TOQUE DE VIDA.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, às nove horas, em segunda e última convocação, reuniram-se os sócios da ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS, para discutir e aprovar a alteração estatutária e eleição de dois membros para o conselho fiscal. A senhora presidente Maria Soares Pedrosa, inicia informando que devido ao Novo Código Civil e a necessidade da associação buscar os títulos e certificados, é obrigatória a adequação aos estatutos sociais. A senhora presidente convida a mim Ana Maria Lima C. de Holanda, para secretariar. Início, lendo artigo por artigo, os quais são discutidos pelos presentes. **PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS - TOQUE DE VIDA. CAPÍTULO I. DA DENOMIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO. Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS, também designada Toque de Vida, fundada em 08 de março de 1993, é pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, constituído sob forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, que congrega as Mastectomizadas e instituições ligadas à mesma causa, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Art. 2º- A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS - TOQUE DE VIDA tem como objetivo assistir pessoas mastectomizadas mediante: I - Auxílio terapêutico através dos serviços médicos, psicológicos, terapia ocupacional, enfermagem e social; II- promoção de reuniões, debates, congressos, para discussão de problemas comuns, busca de soluções e troca de experiências; III- divulgar através de meios de comunicação, folhetos, boletins, técnicas de prevenção de Câncer de mama; IV- promover visitas a membros enfermos ou que precisem de apoio; V- criar núcleos regionais no interior do Estado do Ceará, para divulgar a Associação; VI- promoção de programas de qualificação de mão-de-obra e geração de renda; VII- promoção de cursos, eventos nas áreas de interesse das pessoas mastectomizadas. CAPÍTULO II. DAS ATIVIDADES. Art 3º - A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS - TOQUE DE VIDA, poderá: I - contratar serviços de entidades, organismos e profissionais especializados; II - manter intercâmbio e convênios com os poderes constituídos da União, do Estado e do Município, com entidades congêneras, e outras, que possam desenvolver atividades afins, visando à consecução dos projetos e programas que possibilitem melhor atendimento aos seus beneficiados; III - prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitam; IV - realizar promoções culturais, bazares, etc, para obtenção de recursos financeiros**

21 OUT 2004

José Wellington Almeida
Escrevente Autorizado

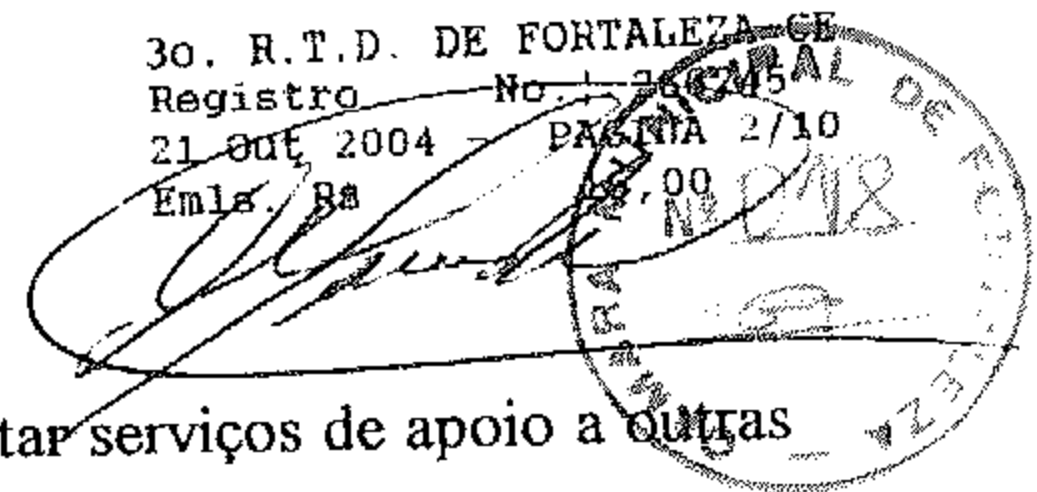
CPF: 648.691.723-52

1ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Maranhão, nº 660
cep 60025-100 tel (085)231.1955
Escrevente Autorizado do Poder Judiciário, em virtude do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da Lei nº 13.105 de 2001, e do art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas autênticas a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia. Fortaleza - CE. Emolumentos pagos

(Ass e carimbo do escrevente compromissário)

Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

30. R.T.D. DE FORTALEZA - CE
Registro No. 2004/005
21 Out 2004 - PÁG. 2/10
Emla. Ba. 127.00



ou materiais que auxiliem no desenvolvimento da instituição; V - prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins; VI - promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais; VII - conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados; VIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas, esportivas e assistenciais, etc; IX - assistir as pessoas mastectomizadas, bem como suas famílias carentes; X- promover cursos de capacitação e qualificação profissional; XI - criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, tais como produção gráfica, áudio-visual e demais atividades correlatas; XII - comercializar, no mercado interno e externo, produtos elaborados nas oficinas profissionalizantes, artesanatos, visando à auto-sustentabilidade da instituição e dos assistidos.

CAPÍTULO III. DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES. Art. 4º- A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS - TOQUE DE VIDA, será composta pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos, cujo interesse de participar do TOQUE DE VIDA será apreciada em reunião da Diretoria, terá as seguintes categorias de sócios:

a) Fundadores: São considerados sócios fundadores os que contribuíram e participaram de sua fundação, cujos nomes estão consignados na ata de fundação; b) Efetivos: são todas as pessoas mastectomizadas total ou parcialmente que ingressarem na associação após sua fundação; c) Beneméritos: são as pessoas que prestaram ou prestam sua contribuição voluntária no desenvolvimento da entidade e em sua trajetória.

Art. 5º- A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS - TOQUE DE VIDA, será constituído por número ilimitado de sócios, proibido para sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 6º- São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos: a) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos; b) propor candidatos à eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria da ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS; c) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido; d) propor e discutir atividades a serem realizadas pelo TOQUE DE VIDA; e) beneficiarem-se dos serviços a que se propõe o TOQUE DE VIDA; f) comparecer as reuniões e nelas se pronunciarem; g) elaborar propostas e encaminhar a Diretoria, no sentido de melhorar o trabalho voluntário.

Parágrafo primeiro: O sócio benemérito não poderá votar nem ser votado. Parágrafo segundo: Para gozar de qualquer dos seus direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Os sócios efetivos só poderão votar nas assembléias gerais após três meses de sua filiação no TOQUE DE VIDA. Art. 7º- São deveres dos sócios: a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais; b)

21 OUT 2004

NOTARIA DE FORTALEZA - CE
Rua Major Facundo 600 Centro
CEP 05015-100 Fone: (085) 233-1355
O escrevente subscreve em nome do oficial, a teor da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968 combinados ao art 2º do decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996, desta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade deste delegacia. Fortaleza
Emolumentos pagos
Ass. Carimbo do escrevente comprometido

Marcos Luiz Pires
Escrevente Autorizado



30. R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro No. 266245
21 Out 2004 - PAGINA 3/10
Emls. R\$ 16,00

acatar as decisões da Diretoria; c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos; d) zelar pelo nome e pelos bens da instituição; e) desempenhar a contento os cargos para os quais foram eleitos; f) colaborar com a Diretoria, a fim de que os objetivos do TOQUE DE VIDA sejam atingidos; g) atender às convocações para participarem das reuniões promovidas pelo TOQUE DE VIDA. Art. 8º- Os sócios que não cumprirem as determinações dos presentes Estatutos estarão sujeitos às seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão; c) exclusão. Art. 9º- As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros da Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, que serão atribuição da Assembléia Geral. Parágrafo primeiro: A advertência será aplicada em caráter reservado para punir as faltas leves. Parágrafo segundo: São consideradas faltas leves, quando o sócio deixar de comparecer as reuniões e/ou assembléias por três vezes consecutivas ou alternadas, sem justificativa. Art. 10- Para pena de suspensão e exclusão, impostas pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral. Parágrafo primeiro: A suspensão será aplicada pelo Presidente do TOQUE DE VIDA, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves. Parágrafo segundo: São consideradas faltas graves as ausências nas reuniões e/ou assembléias por mais de três vezes, desrespeitar o estatuto e regimento interno, bem como as decisões de assembléia e órgãos administrativos do TOQUE DE VIDA. Art. 11- A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves. Parágrafo único: Considera-se falta, muito grave, passível de exclusão, provocar prejuízo moral ou material, agressão física ou verbal aos sócios ou membros dos órgãos de administração do TOQUE DE VIDA. CAPÍTULO IV. DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Art. 12- São órgãos de Direção e Fiscalização: I- Assembléia Geral; II- Diretoria; III- Conselho Fiscal. Art. 13- É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS - TOQUE DE VIDA, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de bonificações, superávit, dividendos, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido, aos seus Diretores, conselheiros, mantenedores e associados. Art. 14- A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS, poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação. TÍTULO I. DA ASSEMBLÉIA GERAL Art. 15- A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS, é constituída pelos sócios fundadores e efetivos. Art. 16- A Assembléia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no art. 21 e reunir-se-á: I- ordinariamente será realizada uma

6ª NOTARIA DE FORTALEZA - Ceará
cep. 60025-100 tel. (085) 231 1355

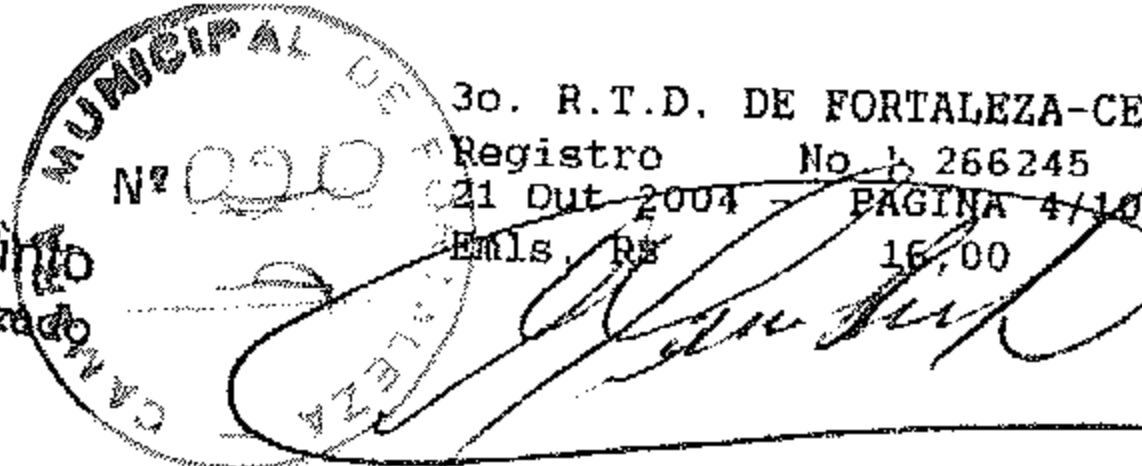
O escrevente suscrevente autorizado pelo Ommar, a seu
do 1º do art. 1º, 2º, 3º e 4º do art. 3º e art. 4º todos da
leim nº 5733 de 06 maio de 1955 e em virtude do art. 2º
art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas
autenticam a presente folha, cópia em papel extraído de
microfilme de propriedade deste delegacia Fortaleza
Escriventaria para

21 OUT 2004

3º RTD LRPJ
José Wellington Oliveira
Escrevente Autorizado
CPF: 548.601.723-62



Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado



vez por ano; II- extraordinariamente, quando convocada em Assembléia Geral anterior, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios, por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS, por sua iniciativa, ou por solicitação do Conselho Fiscal. Parágrafo único: Não se admite voto por procuração. Art. 17- Compete à Assembléia Geral Ordinária: I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal por um período de 03 (três) anos; II - examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pela Diretoria; III - decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido; IV - discutir e aprovar o Plano Anual de Atividades – PAA do TOQUE DE VIDA. Art. 18- Compete à Assembléia Geral Extraordinária: I - modificar, no todo ou em parte, o Estatuto do TOQUE DE VIDA, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes; II - decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução do TOQUE DE VIDA, depois de ouvido o Ministério Público, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio; III - destituir os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes; IV - autorizar a Diretoria a alienar, hipotecar, permutar, doar ou gravar os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS. Parágrafo único: No caso de destituição da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, por irregularidades cometidas, a Assembléia Geral poderá solicitar uma auditoria nas contas da ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS, por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo. Art. 19- A Assembléia Geral Ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias, reunir-se-á e deliberar, em primeira convocação, com o quorum mínimo de maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação, meia hora após, com menos de 1/3 (um terço) dos sócios devendo ambas constar dos editais de convocação. Art. 20- A Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II e III, do artigo 18, só poderá se realizar com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com suas obrigações sociais. Parágrafo primeiro: No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no art. 19, para Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo segundo: Nos casos de destituição da Diretoria, Conselho Fiscal a Assembléia Geral Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 03 (três) membros para responder interinamente pelo TOQUE DE VIDA, durante o período entre a destituição e a nova eleição. TÍTULO II. DA DIRETORIA. Art. 21- A Diretoria, eleita por Assembléia Geral Ordinária, para um período de 03 (três) anos, permitida reeleição, compõe-se de: I- Presidente; II- Vice-Presidente; III- Primeiro Secretário; IV- Segundo Secretário; V- Primeiro Tesoureiro; VI- Segundo Tesoureiro; VII- Coordenador de Eventos. Parágrafo primeiro: Ao Presidente em

21 OUT 2004

3º RTD/ARPJ
José Wellington
Escrevente Autorizado
CPF: 549.001.993-59

NOTARIE DE FORTALEZA, CE
RUA Manoel de Barros, 100 - Tel: (085) 231 1335
O Escrevente subscrito autorizado pelo Oficial a todo e qualquer ato notarial, nos termos do art. 4º do Estatuto da Notaria de Fortaleza, Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1969, combinado com o art. 1º do decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1992, declara autêntica a presente folha, cópia em papel extraído de microfilme de propriedade desta Delegacia, Fortaleza - Emolumentos pagos

Marcos Luiz Pinto
Escrivente Autorizado



30. R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro No. 256245
21 Out 2004 - PAGINA 5/10
Emis. R\$ 16,00

[Handwritten signature]

exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões de Diretoria. Parágrafo segundo: Na administração do TOQUE DE VIDA, serão obedecidos os princípios da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Art. 22- Compete à Diretoria: I-cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral, as deliberações da Diretoria tomadas em reunião, supervisionar as atividades do TOQUE DE VIDA; II-decidir sobre aceitação de novos sócios e aplicar punição aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto; III-presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembléia Geral, cabendo a quem preside a Assembléia Geral votar, para desempatar; IV-convocar, por iniciativa própria ou por iniciativa ou por solicitação do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta; V-elaborar e executar programa anual de atividades; VI-elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual; VII-entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; VIII-contratar e demitir funcionários. Parágrafo único: A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por solicitação do Presidente, do Tesoureiro ou por iniciativa própria. Art. 23- Compete especificamente ao Presidente: I-representar o TOQUE DE VIDA ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente; II-cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III-superintender todos os serviços do TOQUE DE VIDA; IV-convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais; V-nomear, por indicação da Diretoria, as pessoas ou comissões que devem ser designadas para dar bom andamento dos diversos serviços e trabalhos a cargo do TOQUE DE VIDA; VI-autorizar todas as despesas a serem efetivadas pelo TOQUE DE VIDA, assinando conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro, ou seu substituto, as movimentações financeiras, cheques, operações de crédito, empréstimos bancários; VII-requerer, por si ou por seu substituto, às repartições competentes da União, Estado ou Município, o pagamento de auxílios, subvenção, cotas ou quaisquer outras importâncias destinadas ao TOQUE DE VIDA, aos seus serviços ou às entidades por ele mantidas; VIII-prestar contas, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, ou seu substituto, aos Ministérios, repartições ou entidades competentes das importâncias recebidas pelo TOQUE DE VIDA; IX-apresentar com o Primeiro Tesoureiro o relatório e a prestação de contas à apresentação na Assembléia Geral; X-assinar cheques, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais, juntamente com o Primeiro Tesoureiro ou seu substituto; XI-assinar, mediante autorização do Conselho Fiscal, escrituras, contratos ou documentos que envolvam: alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao acervo patrimonial do TOQUE DE VIDA. Art. 24- Compete ao Vice Presidente: I-Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos em todas as atividades inerentes ao cargo. II-Nas ausências e

NOTARIA DE FORTALEZA - Ceará
Rua Major Paschoa, 560 - Centro
cep: 61025-100 - tel: (085) 231.1.955
O escrevente subscrito autorizado pelo oficial a fe
lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2
do decreto nº 1799, de 30 de janeiro de 1968, para
autenticar a presente folha, copia em papel extraído de
microfilme de propriedade deste delegacia. Fortaleza
Empenhos pagos:

21 OUT 2004
José Wellington Oliveira
Escrivente Autorizado
CPF: 548.694.723-57

[Handwritten signature]
Escrivente Autorizado
CPF: 548.694.723-57

impedimentos do Presidente poderá: assinar cheques, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais, juntamente com o Primeiro Tesoureiro ou seu substituto. Art. 25- Compete especificamente ao Primeiro Secretário: I-lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, nelas registrando todas as ocorrências verificadas; II-redigir ou fazer redigir, a correspondência e assinar aquela que não for da alçada do Presidente; III-publicar todas as notícias das atividades do TOQUE DE VIDA; IV- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; V-superintender todos os serviços de expediente da secretaria, mantendo-os em dia e demais atribuições definidas no regimento interno. Art. 26- Compete especificamente ao Segundo Secretário: I - auxiliar o Primeiro Secretário nos trabalhos da Secretaria; II - substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências e impedimentos. Art. 27- Compete especificamente ao Primeiro Tesoureiro: I-efetuar o pagamento das despesas mediante expressa autorização do Presidente; II-superintender a escrituração dos livros da Tesouraria que poderão ser confiadas a pessoas especializadas, quando o vulto do serviço assim o exigir; III-cuidar da guarda dos recursos financeiros do TOQUE DE VIDA, salvos os da responsabilidade direta do Presidente, de acordo com o presente estatuto; IV-fazer elaborar, balancetes da Receita e Despesas, para conhecimento da Presidência; V-apresentar o balanço anual que será anexado ao Relatório e prestação de contas da Presidência; VI-subscrever as prestações de contas, juntamente com o Presidente aos Ministérios, repartições ou entidades competentes das importâncias recebidas pelo TOQUE DE VIDA; VII-arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; VIII-assinar cheques, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais, juntamente com o Presidente ou seu substituto; IX-apresentar, anualmente, o balancete ao Conselho Fiscal; X-manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. Art. 28- Compete especificamente ao Segundo Tesoureiro: I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; II-em caso de ausência e impedimentos do primeiro Tesoureiro poderá pagar as contas autorizadas pelo presidente, assinar cheques e demais instrumentos legais em benefício da entidade. Art 29- Compete especificamente ao Coordenador de Eventos. I- promover e organizar eventos em benefício da instituição; II- promover e organizar palestras, seminários, cursos em benefício da instituição e dos assistidos; III- assumir todas as tarefas de divulgação e promoção do Toque de Vida. TÍTULO IV. DO CONSELHO FISCAL. Art. 30- O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) Conselheiros efetivos. Parágrafo primeiro: O mandato dos membros efetivos do Conselho Fiscal é de três (três) anos, podendo seus membros ser reeleitos por mais um mandato consecutivo. Parágrafo segundo: Os membros efetivos do Conselho Fiscal permanecem ao exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal. Parágrafo terceiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, extraordinariamente, sempre que necessário.

21 OUT 2004

3º RTD (RPA)
José Wellington Silveira
Escrevente Autorizado
CPF: 549.804.723-52

Autentico a presente folha, cópia em papel extraído do microfilme de propriedade desta delegacia - Fortaleza - Equipamento pagor

Marcos Luiz Pinto
Escrivente Autorizado



30. R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro No. 7.266245
01 Out 2004 - PAGINA 7/10
Emls. R\$ 16,00

Art. 31- São atribuições do Conselho Fiscal: I - emitir parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual do TOQUE DE VIDA; II - publicar em jornal local todos os atos de encerramento do exercício fiscal, com a emissão das certidões com os balanços respectivos e o relatório de atividades anual; III - fornecer pareceres sobre a gestão do TOQUE DE VIDA, quando solicitado pela Assembléia Geral; IV - examinar os livros de escrituração do TOQUE DE VIDA; V - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; VI - opinar sobre a aquisição e a alienação de bens; VII - cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no presente Estatuto e no Regimento Interno; VIII - garantir que os salários, os benefícios e os costumes empregaticios atendam as leis e práticas trabalhistas nacionais. Parágrafo único: O Conselho Fiscal na sua primeira reunião escolherá o respectivo Presidente. **CAPÍTULO V. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Art. 32- Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por: I- termos de parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; III- doações, legados e heranças de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos; IV- rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; V- contribuição dos associados; VI- Recebimento de direitos autorais; VII- resultados da venda dos produtos e serviços oriundos das oficinas e unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, etc. **CAPÍTULO VI. DO PATRIMONIO.** Art. 33- O patrimônio do TOQUE DE VIDA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e de todos os bens que vier a adquirir no exercício de suas atividades. **CAPÍTULO VII. DO REGIME FINANCEIRO.** Art. 34- O exercício financeiro do TOQUE DE VIDA iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano. Art. 35- Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações. **CAPÍTULO IX. DAS ELEIÇÕES.** Art. 36 - A cada 03 (três) anos, haverá uma Assembléia Geral para renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, por sufrágio pessoal e secreto. Parágrafo primeiro: Poderão concorrer aos cargos eletivos os sócios em dias com suas obrigações sociais e que no mínimo há 02 (dois) anos esteja em atividade no TOQUE DE VIDA; Parágrafo segundo: As eleições serão convocadas, pelo Presidente da entidade, trinta dias antes do pleito através de Edital, onde constarão: I - data, horário e local da votação; II - prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da Secretaria; III - prazo para impugnação de candidaturas, defesa e decisões da Junta Eleitoral; IV - relação de documentos ou expedientes necessários para o registro de chapa; V

21 OUT 2004

3º RTD (RPJ)
José Wellington Almeida
Escrivente Autorizado
CPF: 549.601.723-57

6º NOTÁRIO DE FORTALEZA - Ceará
Rua Major Acunzo, 500 - Centro
cep. 60322-100 - tel. 085.231.1335
"O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial a lei
de 1960, combinados ao art. 2º
lei nº 5.433, de 8 de maio de 1966, e parágrafo único do art. 15, estas
do decreto nº 1.709, de 30 de janeiro de 1966, e parágrafo único do art. 15, estas
autêntica a presente folha, cópia em papel carimbado de
grafismo da propriedade desta delegacia. Protocolo
Enviado em 21/10/04"

MUNICIPAL DE
Jo. R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro No. 266245
21 Out 2004 PAGINA 9/10
Emis. R\$ 16,00
Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

na Diretoria, pessoas que exerçam funções ou cargos políticos, como também não poderá haver ingerência política partidária no TOQUE DE VIDA. Art. 47- O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, na conformidade do art. 20, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art 48- A licença de qualquer integrante da diretoria e Conselho Fiscal, não poderá exceder a noventa dias. Art. 49 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. A Assembléia aprova por unanimidade as alterações estatutárias. Em seguida é aberta inscrição para candidatos ao Conselho Fiscal. Os presentes indicam os nomes de Neusa Maria Gomes Salgado e Maria Socorro Teixeira Rocha, a assembléia aprova os nomes das novas conselheiras. A senhora presidente faculta a palavra para quem quiser fazer uso desta. Ninguém se manifesta e presidente encerra assembléia às doze horas e quinze minutos, e eu Ana Maria Lima C. de Holanda, lavrei a Ata, assino-a, e convido aos demais que assim o faça.

DIRETORIA:

Maria Soares Pedrosa

Presidente: Maria Soares Pedrosa, brasileira, solteira, aposentada, natural de Tauá-Ce, RG 92018007661 SSP-Ce, CPF 049.940.943-49, residente e domiciliada à rua Frei Marcelino, 1048, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ce.

Luzimar Lima dos Santos

Vice Presidente: Luzimar Lima dos Santos, brasileira, solteira, aposentada, natural de Souza-PB, RG 546937 SSP-Ce, CPF 059.857.573-15, residente e domiciliada à rua Almeida Filho, 155, bairro Ellery, Fortaleza-Ce

Francisca Guedes Sales

Primeiro Tesoureiro: Francisca Guedes Sales, brasileira, divorciada, natural de Itapibussu-Ce, RG 719524 SSP-Ce, CPF 118.650.243-68, residente e domiciliada à rua Stênio Gomes, 480, Vila Pery, Fortaleza-Ce

Bárbara Esperança Mendes de Oliveira

Segundo Tesoureiro: Bárbara Esperança Mendes de Oliveira, brasileira, casada, natural de Fortaleza, aposentada, RG 99003000531 SSP-Ce, CPF 090.273.353-20, residente e domiciliada à rua Azevedo Bolão, 1229, São Gerardo, Fortaleza-Ce

Ana Maria Lima C. de Holanda

Primeiro Secretário: Ana Maria Lima C. de Holanda, brasileira, casada, aposentada, natural de Quixadá-Ce, RG 543542 SSP-Ce, CPF 092.562.023-87, residente e domiciliada à rua Antônio Martins, 374, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ce.

21 OUT 2004

3º RTD / RPJ Ce
José Wellington Almeida
Escrevente Autorizado
CPF: 548.601.723-53

6º NOTARIA DE FORTALEZA-CE
Rua Major Facundo, 600 centro
CEP: 05221-000 - Fone: (85) 32511535

O Escrevente subscrite autorizado pelo oficial, a teor do art. 1º, 2º e 3º e art. 4º todos da Lei nº 5.433 de 08 de maio de 1966, combinados ao art. 2º do art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, esta Lei de 30 de janeiro de 1996, esta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza-CE.

Em cumprimento do art. 1º do art. 15 da Lei nº 5.433 de 08 de maio de 1966.

Marcos Luiz Pinto
Escritor Autorizado

30. R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro No. 266245
21 Out 2004 - PAGINA 10/10
Emls. R\$ 16,00

M. do Livramento dos Santos Oliveira
Segundo Secretário: Maria do Livramento Santos Oliveira, brasileira, casada, comerciante, natural de Fortaleza-Ce, RG 70754 SSP-Ce, CPF 116.346.183-00, residente e domiciliada à rua Gomes Passos, 383, Carlito Pamplona, Fortaleza-Ce



x Celina Rego Ferreira
Coordenação de Eventos: Celina Rego Ferreira, brasileira, casada, do lar, natural de Acari-RN, RG 91002343065 SSP-Ce, CPF 153.698.623-20, residente e domiciliar à rua Senhor do Bonfim, 944, Parque São Vicente, Fortaleza-Ce.

CONSELHO FISCAL

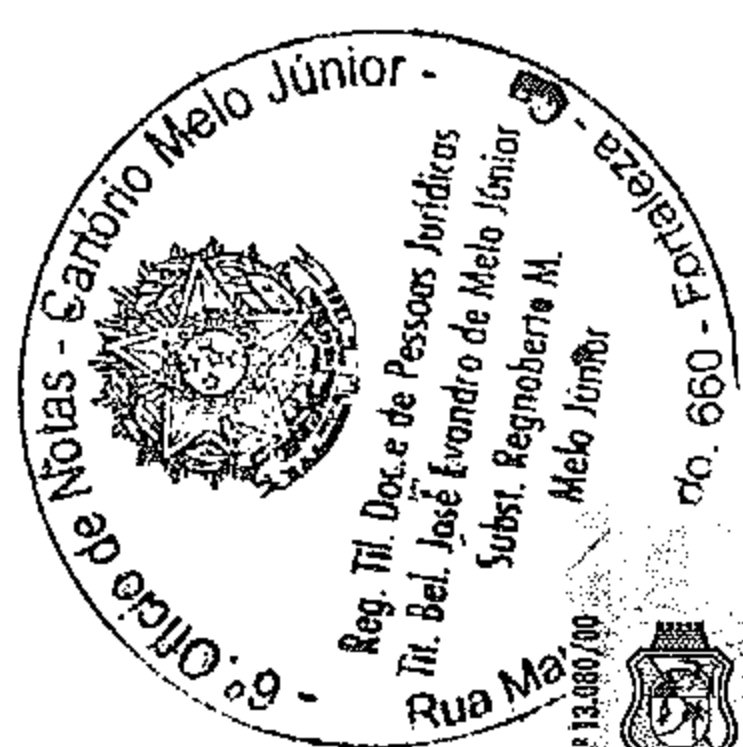
Efetivos:

Júvina Nóbrega Lira
Júvina Nóbrega Lira, brasileira, casada, aposentada, natural de Patos-PB, RG 328.969 SSP-Ce, CPF 447.381.453-04, residente e domiciliada à rua Oscar Pedrosa Horta, 2331, Parque Albano, Caucaia-Ce.

x Neusa Salgado - Neusa Maria Gomes Salgado
Neusa Maria Gomes Salgado, brasileira, casada, aposentada, natural de Bagé-RS, RG 2002002174950 SSP-Ce, CPF 349.484.806-80, residente e domiciliada à rua Júlio Gaspar, 111, Parangaba, Fortaleza-Ce.

Maria Socorro Teixeira Rocha
Maria Socorro Teixeira Rocha, brasileira, casada, aposentada, natural de Acopiara-Ce, RG 970120323-20 SSP-Ce, CPF 058.310.833-49, residente e domiciliada à Avenida B, 1380, 2ª Etapa, Conjunto Ceará, Fortaleza-Ce.

6ª NOTARIA DE FORTALEZA Ceará
Rua Major Facundo 660 centro
cep 60025-100 tel (085)231 1355



Tribunal de Justiça	
Provimento 06/97	
CARTÓRIO MELO JR. - 6º OFÍCIO	
Emolumento	15.16
FERMOJU	0.80
ACM	0.04
Selo	806787
com Selo de Autenticidade	



O escrevente subscrite autorizado pelo oficial do § 1º do art 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art 4º toda lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art 15. do decreto nº 1.789. de 30 de janeiro de 1996. autêntica a presente folha, cópia em papel extraído de microfilme de propriedade desta delegacia. Fortaleza - Ceará. Emolumentos p...

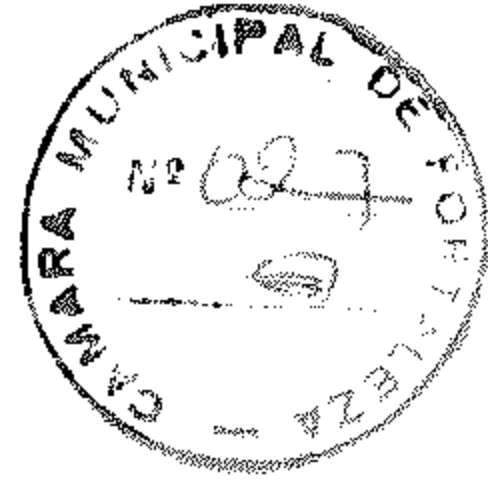
(Signature)
Escritor Autorizado
CPF: 548.801.723-94

21 OUT 2004

Tribunal de Justiça
Provimento 06/97
CARTÓRIO MELO JR. - 6º OFÍCIO

Emolumento	9,16
FERMOJU	0,80
ACM	0,04
CP. Em.	229611
Fls(s)	13

Selo de Autenticidade
04
CERTIDÃO Segunda Via Segundo Traslado
FIRC AB 229611



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIAIS
DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL E DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO CRIME E DE
EXECUÇÕES CRIMINAIS

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada que revendo nos registros dos feitos distribuídos por este departamento, verificamos constar em nome de MARIA SOARES PEDROSA, filho(a) de JOSE OSCAR PEDROSA e ANTONIA ODETE PEDROSA, o seguinte:

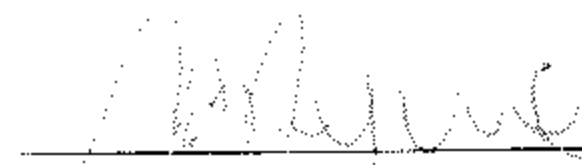
NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS

**NÃO É VÁLIDO PARA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

NADA CONSTA NA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 23/03/2004 às 14:35



Funcionário

Visto:

Diretor do Depa
Serviços Judic



Busca: ISABELA AUGUSTA S BEZERRA

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor do Departamento e com o selo de autenticidade. A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias. Válida somente para emprego.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIAIS
DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL E DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO CRIME E DE
EXECUÇÕES CRIMINAIS

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada que revendo nos registros dos feitos distribuídos por este departamento, verificamos constar em nome de LUZIMAR LIMA DOS SANTOS, filho(a) de ANTONIO TOME DE LIMA e MARIA LIMA DOS SANTOS, o seguinte:


NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS

**NÃO É VÁLIDO PARA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

NADA CONSTA NA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 23/03/2004 às 14:35



Funcionário

Visto:

Diretor do Departamento
Serviços Judiciais



Busca: ISABELA AUGUSTA S BEZERRA

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor do Departamento e com o selo de autenticidade. A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias. Válida somente para emprego.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIAIS
DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL E DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO CRIME E DE
EXECUÇÕES CRIMINAIS

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada que revendo nos registros dos feitos distribuídos por este departamento, verificamos constar em nome de FRANCISCA GUEDES SALES, filho(a) de CLARINDO FERREIRA SALES e LUIZA GUEDES SALES, o seguinte:

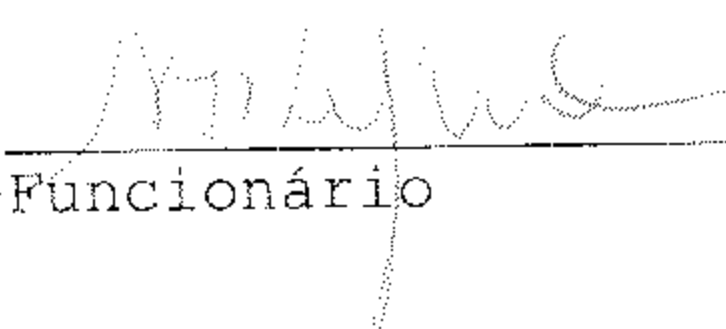
NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS

**NÃO É VÁLIDO PARA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

NADA CONSTA NA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 23/03/2004 às 14:35



Funcionário

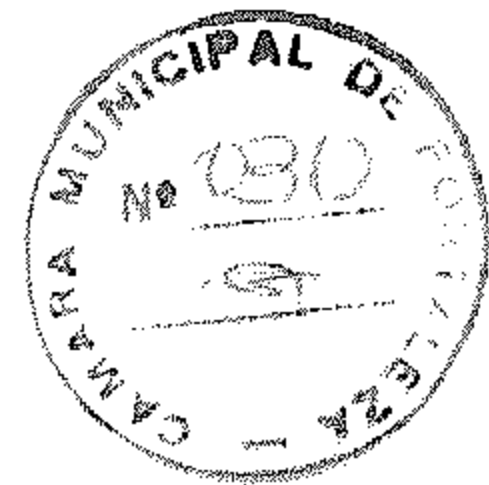
Visto:

Diretor do Depa
Serviços Judici



Busca: ISABELA AUGUSTA S BEZERRA

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor do Departamento e com o selo de autenticidade. A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias. Válida somente para emprego.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIAIS
DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL E DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O C R I M E E D E
E X E C U Ç Õ E S C R I M I N A I S

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada que revendo nos registros dos feitos distribuídos por este departamento, verificamos constar em nome de ANA MARIA LIMA CABRAL DE HOLANDA, filho(a) de VALDEMIRO XAVIER LIMA e MARIA DE LORDES FERREIRA LIMA, o seguinte:

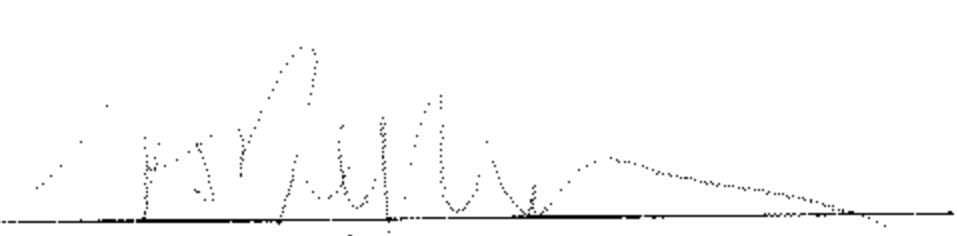
NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS

**NÃO É VÁLIDO PARA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

NADA CONSTA NA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 23/03/2004 às 14:34


Funcionário

Visto:

Diretor do Dep
Serviços Judici



Busca: ISABELA AUGUSTA S BEZERRA

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor do Departamento e com o selo de autenticidade. A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias. Válida somente para emprego.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
97.370.779/0001-79

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/04/1994

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A C M

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO
RUA PAPI JUNIOR

NÚMERO
1222

COMPLEMENTO

CEP
60.441-690

BAIRRO/DISTRITO
RODOLFO TEOFILO

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/08/1999

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 21/10/2004 às 15:15:15 (data e hora de Brasília).

Voltar



cargo de Assistente Técnico I desta empresa, Fortaleza, 15 de fevereiro de 2005. João Bosco Furtado Arruda - DIRETOR PRESIDENTE.

*** **

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - Referente à Portaria de nomeação de nº 021/05, datada do dia 17.01.2005. ON-DE SE LÊ: Nomear, a partir de 17 de janeiro de 2005, o Sr. Harrison Marques Cardoso, para o cargo de Assistente Técnico I desta empresa. LEIA-SE: Nomear, a partir de 17 de janeiro de 2005, o Sr. HARISSON MARQUES CARDOSO, para o cargo de Assistente Técnico I desta empresa. Fortaleza, 15 de fevereiro de 2005. João Bosco Furtado Arruda - DIRETOR PRESIDENTE.

*** **

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - Referente à Portaria de nomeação de nº 038/05, datada do dia 25.01.2005. ON-DE SE LÊ: Exonerar, a partir de 25 de janeiro de 2005, a Srª Samara de Holanda Saraiva, matrícula nº 20369, do cargo de Analista Administrativo Financeiro II desta empresa. LEIA-SE: Exonerar, a partir de 15 de fevereiro de 2005, a Srª SAMARA DE HOLANDA SARAIVA, matrícula nº 20369, do cargo de Analista Financeira II desta empresa. Fortaleza, 15 de fevereiro de 2005. João Bosco Furtado Arruda - DIRETOR PRESIDENTE.

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

EXTRATO DE CONTRATO - OBJETO: 5º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de manutenção de vídeos, aparelhagem de som e imagem, microfones e mesa operadora de som, celebrado entre a Câmara Municipal de Fortaleza e a empresa LUIZA MARIA GOMES DE SOUSA - ME. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Fortaleza/Ce., 03 de janeiro de 2005. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja 03 de janeiro a 30 de junho de 2005. DOTAÇÃO: Programa 0001.2001.0001 - Elemento de Despesa 339039.00. CONSIGNANTES: Agostinho Frederico Carmo Gomes, CPF 123.526.593-53 - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA e pela CONTRATADA a Senhora Luiza Maria Gomes de Sousa, CPF 101.256.713/34 - SÓCIA GERENTE.

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS
CNPJ: 97.370.779/0001-79

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO DE 2004

RECEITAS	
Receitas Operacionais	19.910,42
Recursos Próprios	17.798,98
Vendas	12.169,15
Mensalidades	9.823,15
Inscrições	2.236,00
Receitas Financeiras	110,00
Aplicação Financeira	54,57
Rendimento s/Aplicação	54,57
Projetos	54,57
Secretaria da Ação Social	5.575,26
Convênio SAS 480/2003	5.575,26
Receitas Não Operacionais	5.575,26
Outras Receitas	2.111,44
Doações	2.111,44
	1.689,74

Recuperação de Despesas 331,50
Receitas Diversas 90,20

DESPESAS	
Recursos Próprios	19.287,08
Pessoal	16.870,76
Utilidades e Serviços	205,00
Serviços Prestados	1.319,18
Material de Consumo	1.294,00
Despesas Gerais	6.806,54
Despesas Financeiras	6.831,49
Despesas Tributárias	319,18
Convênio 480/2003	95,37
Despesas com Pessoal	2.416,32
Material de Consumo	90,00
Despesas Tributárias	2.237,79
Despesas Financeiras	10,53
	78,00
Superávit do Exercício	623,34

Fortaleza, 31 de dezembro de 2004.

BALANÇO PATRIMONIAL 2004

ATIVO	
CIRCULANTE	7.451,22
DISPONÍVEL	4.227,17
Caixa	2.645,17
Banco Conta Movimento	472,68
Aplicações Financeiras	1.020,50
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	1.151,99
Empréstimos	1.582,00
	1.582,00
PERMANENTE	
IMOBILIZADO	3.224,05
Móveis e Utensílios	3.556,63
Máquinas e Equipamentos	2.556,63
	1.000,00
DEPRECIACIONES	
(-) Depreciações Acumuladas	(332,58)
	(332,58)
PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.451,22
PATRIMÔNIO SOCIAL	7.451,22
Superávit Acumulado	7.451,22
Superávit do Exercício	6.827,88
	623,34

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial tendo Ativo igual a Passivo no valor de R\$ 7.451,22 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos). Fortaleza, 31 de dezembro de 2004. **María Soares Pedrosa - PRESIDENTE.** **María do Socorro C. da Costa - CONTADORA** - CRC/CE 01174710-8. CPF 315.689.803-10. ISS 129.978-6. **Francisca Guedes Sales - TESOUREIRA.**

*** **

COOPSOL COOPERATIVA DE GRUPOS DE PRODUÇÃO SOLIDÁRIA LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a todos os interessados em construir a COOPSOL - Cooperativa de Grupos de Produção Solidária Ltda., para a Assembleia Geral de Fundação e Constituição que se realizará no dia 04 de março de 2005 às 08:30 hs em Primeira Convocação, às 09:30 hs em Segunda Convocação e às 10:30 hs em Terceira Convocação, na Sede Provisória situada à Rua 05, nº 300 - Bairro João Paulo II para discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Análise e aprovação do Estatuto Social; 2) Eleição e Posse do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética e Disciplina; 3) Outros assuntos de interesse da Cooperativa. Fortaleza, 21 de fevereiro de 2005. **María do Socorro da Silva - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA.**

*** **



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 24 - TERÇA-FEIRA

FORTALEZA, 24 DE AGOSTO DE 2004

Centro. CONSIDERANDO, ainda que a empresa vencedora dos itens: 02, 03, 04 e 05 SUELLY PAULA O. PINHEIRO COSTA EPP (POLY-MARKETING) não compareceu para oferecer o objeto licitado. RESOLVE: Art. 1º - fica anulada a ratificação dos itens: 02, 03, 04 e 05 do Anexo I do Pregão Presencial nº 21/2004. Certifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 13 de agosto de 2004. Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI.

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, representada por seu presidente, Carlos César Benevides Teixeira. **CONTRATADA:** EQUIMAQ - Equipamentos, Máquinas, Comércio e Representações Ltda, representada por seus diretores, Álvaro Nunes Weyne Neto e Ulbelma Lima Verde Weyne. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Tomada de Preços nº 001/2004 e Comunicação Interna nº 017/2004-DAF. **DO OBJETO:** Prorrogar o prazo da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos com fornecimento de peças, quando necessárias, com as especificações técnicas discriminadas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2004, e seus anexos, especialmente os Projetos Básicos e Executivo, ora acostados, que passam a fazer parte deste pacto independentemente de transcrição. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 168.494,58 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas correrão à conta das dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código 18.122.0002.2002.0020, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 100. **DO PRAZO:** Durante o período compreendido entre 16.07.2004 e 31.12.2004, sendo vedado sua prorrogação, em estrita consonância com o art. 23, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93. **DO FORO:** Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2004. **ASSINATURAS:** Pela CONTRATANTE, Carlos César Benevides Teixeira. Pela CONTRATADA, Álvaro Nunes Weyne Neto e Ulbelma Lima Verde Weyne. **TESTEMUNHAS:** Maria Ivonilde Santos de Oliveira e José Alves do Carmo. **VISTO:** Aroldo Barreto Cavalcante Filho - COORDENADOR PROCURADORIA JURÍDICA.

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS CNPJ Nº 97.370.779/0001-79

BALANÇO PATRIMONIAL 2002

ATIVO	
Circulante	4.810,06
Disponível	4.810,06
Caixa	306,25
Aplicações Financeiras	4.503,81
PASSIVO	
Patrimônio Líquido	4.810,06
Patrimônio Social	4.810,06
Superávit Acumulado	4.203,04
Superávit do Exercício	607,02

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, tendo Ativo igual a Passivo no valor de R\$ 4.810,06 (quatro mil oitocentos e dez reais e seis centavos). Fortaleza, 31 de dezembro de 2002.

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO DE 2002

RECEITAS	2.717,59
----------	----------

Receitas Operacionais	2.717,59
Recursos Próprios	1.301,00
Vendas	975,00
Mensalidades	326,00
Receitas Financeiras	338,59
Aplicação Financeira	338,59
Rendimento s/ aplicação	338,59
Receitas Não Operacionais	1.078,00
Doações	1.078,00
Doações	1.078,00
DESPESAS	
Despesas Operacionais	2.110,57
Utilidades e Serviços	238,00
Material de Consumo	492,75
Despesas Gerais	1.302,00
Despesas Tributárias	77,82
Superávit do Exercício	607,02

Fortaleza, 31 de dezembro de 2002. **Maria Soares Pedrosa - PRESIDENTE.** **Maria do Socorro C. da Costa - CONTADORA.** **Francisca Guedes Sales - TESOUREIRA.**
*** ** *

ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS CNPJ Nº 97.370.779/0001-79

BALANÇO PATRIMONIAL 2003

ATIVO	
Circulante	6.827,88
Disponível	5.169,05
Caixa	1.601,05
Aplicações Financeiras	26,04
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	1.575,01
Empréstimos	3.568,00
PERMANENTE	3.568,00
Imobilizado	1.658,83
Móveis e Utensílios	1.809,63
DEPRECIACIONES	1.809,63
(-) Depreciações Acumuladas	(150,80)
(-) Depreciações Acumuladas	(150,80)
PASSIVO	
Patrimônio Líquido	6.827,88
Patrimônio Social	6.827,88
Superávit Acumulado	6.827,88
Superávit do Exercício	4.810,06
Superávit do Exercício	2.017,82

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, tendo Ativo igual a Passivo no valor de R\$ 6.827,88 (seis mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos). Fortaleza, 31 de dezembro de 2003.

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO DE 2003

RECEITAS	
Receitas Operacionais	3.018,99
Recursos Próprios	3.018,99
Vendas	615,00
Mensalidades	365,00
Receitas Financeiras	250,00
Aplicação Financeira	338,87
Rendimento s/ aplicação	338,87
Receitas Não Operacionais	338,87
Doações	2.065,12
Doações	2.065,12
Doações	2.065,12
DESPESAS	
Despesas Operacionais	1.001,17
Utilidades e Serviços	1.001,17
Material de Consumo	248,90
Despesas Financeiras	459,80
Despesas Tributárias	226,80
Superávit do Exercício	67,67
Superávit do Exercício	2.017,82

Fortaleza, 31 de dezembro de 2003. **Maria Soares Pedrosa - PRESIDENTE.** **Maria do Socorro C. da Costa - CONTADORA** - CRC/CE 01174710-8 - CPF: 315.689.803-10. ISS: 129.978-6. **Francisca Guedes Sales - TESOUREIRA.**
*** ** *



FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto nº 27.214 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 15.10.2003)


sediada em Fortaleza,

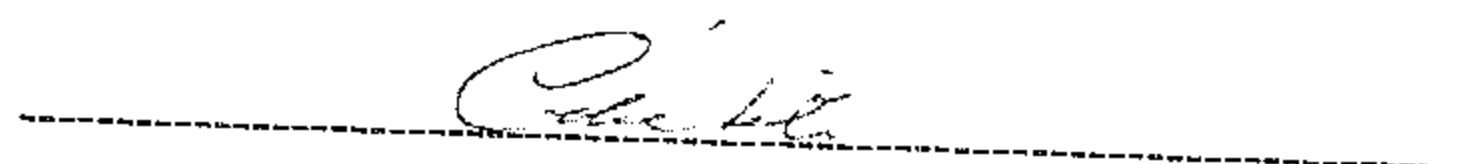
O(a) P R E S I D E N T E do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27.214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS, CNPJ: 97.370.779/0001-79, situado na RUA FREI MARCELINO, Nº 1048, Bairro - RODOLFO TEÓFILO, Município de FORTALEZA - CE, está registrada neste fichário sob o nº 01.05.A.1063/2003, SCE - 1063, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - TANIA MARIA CASTELO BRANCO.

Fortaleza, 08 de junho de 2004




Raimundo Gomes de Matos
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL
Presidente do F.C.O.S.C.


Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Av. Barão de Studart, 598 A - Aldeota - Telefone: 261.2470
Fortaleza - Ce CEP: 60.120-000

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165 de 1º.02.1973

Decreto nº 27.214, de 15.10.2003.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES EXECUCOES
CIVIS E CRIMINAIS



453509-0

CERTIDÃO TRAVELADA DE PAGAMENTO DE MATRÍCULA A PARTIR DA 20 DE AGOSTO DE 1947, ATÉ
A PRESENTE DATA, QUE CONTRA A PESSOA FÍSICA

MARIA SOARES PEDROSA
CPF: 049.940.943-49

NADA CONSTA

Fortaleza, 10 DE MARÇO DE 2004. (16:31h)

PAULO R. STUDART DE OLIVEIRA
TECNICO JUDICIARIO FEDERAL - MATRICULA 871

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R\$ 0,00
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDAO NUMERO 453509-0
CERTIDAO VALIDA POR NOVENTA (90) DIAS

JUSTICA FEDERAL NO CEARA
PRACA MURILO BORGES S/N.

JFC 5412507

JFC 5412510



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
ANA MARIA LIMA CABRAL DE HOLANDA

VALIDA POR 96 DIAS

ANAXIMANDRO MARTINS LEÃO, Escrivão de Polícia Federal, lotado e em exercício na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF NO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao despacho exarado pelo CORREGEDOR REGIONAL DE POLÍCIA - COR, no expediente protocolizado sob nº 827000000000000, onde é requerida CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS para fins de PARA CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS..

CERTIFICA que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de ANTECEDENTES CRIMINAIS, no Departamento de Polícia Federal em nome de ANA MARIA LIMA CABRAL DE HOLANDA, BRASILEIRA, filho de VALDEMIRO XAVIER LIMA e MARIA DE LORDES FERREIRA LIMA, natural de QUIXADÁ-CE, nascido em 19/08/1950, portador(a) do documento de identidade nº 543542, expedido por SSP-CE. Nada mais havendo firma o presente.

Fortaleza, 16 de Março de 2004


ANAXIMANDRO MARTINS LEÃO
Escrivão de Polícia Federal



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
LUZIMAR LIMA DOS SANTOS

VÁLIDA POR 90 DIAS

ANAXIMANDRO MARTINS LEÃO, Escrivão de Polícia Federal, lotado e em exercício na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF NO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao despacho exarado pelo CORREGEDOR REGIONAL DE POLÍCIA - COR, no expediente protocolizado sob nº 827000000000000, onde é requerida CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS para fins de PARA CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS..

CERTIFICA que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de ANTECEDENTES CRIMINAIS, no Departamento de Polícia Federal em nome de **LUZIMAR LIMA DOS SANTOS**, BRASILEIRA, filho de ANTONIO TOMÉ DE LIMA e MARIA LIMA DOS SANTOS, natural de SOUSA-PB, nascido em 27/03/1945, portador(a) do documento de identidade nº 546937 2a VIA, expedido por SSP-CE. Nada mais havendo firma o presente.

Fortaleza, 16 de Março de 2004


ANAXIMANDRO MARTINS LEÃO
Escrivão de Polícia Federal



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ



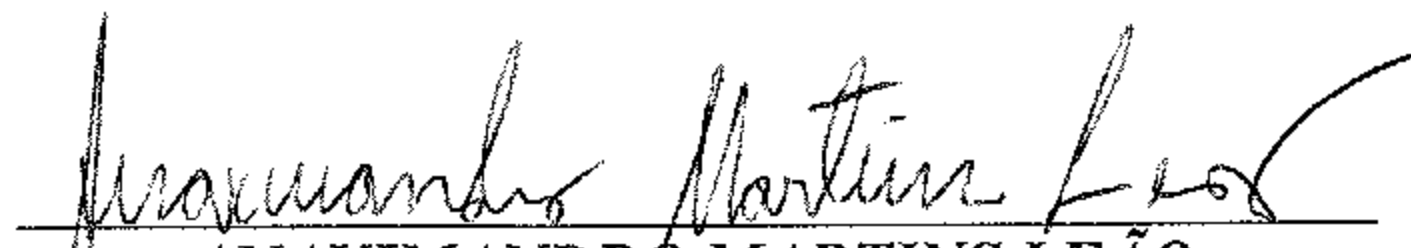
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
MARIA SOARES PEDROSA

VALIDA POR 90 DIAS

ANAXIMANDRO MARTINS LEÃO, Escrivão de Polícia Federal, lotado e em exercício na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF NO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao despacho exarado pelo CORREGEDOR REGIONAL DE POLÍCIA - COR, no expediente protocolizado sob nº 827000000000000, onde é requerida CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS para fins de PARA CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS..

CERTIFICA que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de ANTECEDENTES CRIMINAIS, no Departamento de Polícia Federal em nome de **MARIA SOARES PEDROSA**, BRASILEIRA, filho de **JOSÉ OSCAR PÊDROSA** e **ANTONIA ODETE PEDROSA**, natural de TAUÁ-CE, nascido em 13/09/1947, portador(a) do documento de identidade nº 92018007661, expedido por SSP-CE. Nada mais havendo firma o presente.

Fortaleza, 16 de Março de 2004


ANAXIMANDRO MARTINS LEÃO
Escrivão de Polícia Federal



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
FRANCISCA GUEDES SALES

VÁLIDA POR 90 DIAS

ANAXIMANDRO MARTINS LEÃO, Escrivão de Polícia Federal, lotado e em exercício na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF NO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao despacho exarado pelo CORREGEDOR REGIONAL DE POLÍCIA - COR, no expediente protocolizado sob nº 827000000000000, onde é requerida CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS para fins de PARA RECONHECIMENTO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS MASTECTOMIZADAS..

CERTIFICA que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de ANTECEDENTES CRIMINAIS, no Departamento de Polícia Federal em nome de **FRANCISCA GUEDES SALES**, BRASILEIRA, filho de CLARINDO FERREIRA SALES e LUIZA GUEDES SALES, natural de ITAPEBUSSU-CE, nascido em 29/09/1948, portador(a) do documento de identidade nº 719.524, expedido por SSP-CE. Nada mais havendo firma o presente.

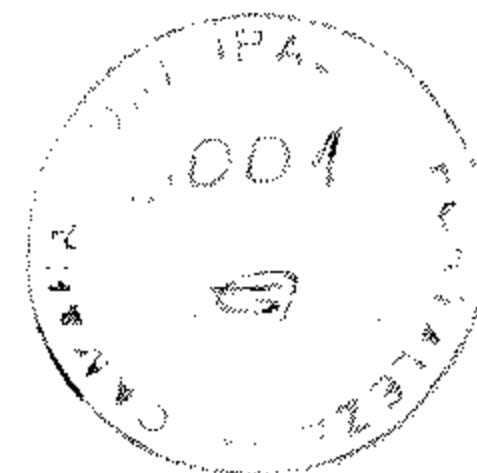
Fortaleza, 16 de Março de 2004



ANAXIMANDRO MARTINS LEÃO
Escrivão de Polícia Federal



Câmara Municipal de Fortaleza



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº *0279* 2006
Ao Projeto de Lei nº 0076/2005

23 AGO 2006
[Handwritten signature]

O nobre Vereador Traiguassu Teixeira, ora apresenta Projeto de Lei, procurando considerar de Utilidade Pública a Associação Cearense dos mastectomizados - Toque de Vida.

O processo legislativo regular para o procedimento desta matéria, exige preliminarmente, que seja anexado documentação necessária e legal objetivando a execução final do pleito formulado.

Resta-nos frisar que a documentação exigida pela Lei nº 7370 de junho de 1993 encontra-se completa.

Nestas circunstâncias, manifesto-me por sua admissibilidade, para que seja cumprida as formalidades legais.

Este é nosso parecer, S. M. J.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Fortaleza,
em *22* de *Agosto* 2006

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Idalmir Feitosa]

IDALMIR FEITOSA
RELATOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0076/2005.

A PUBLICAR EM DIA
30 AGO 2006

APROVADO
EM: 30 AGO 2006
PRESIDENTE


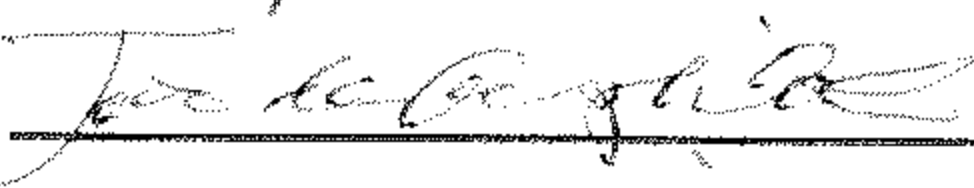
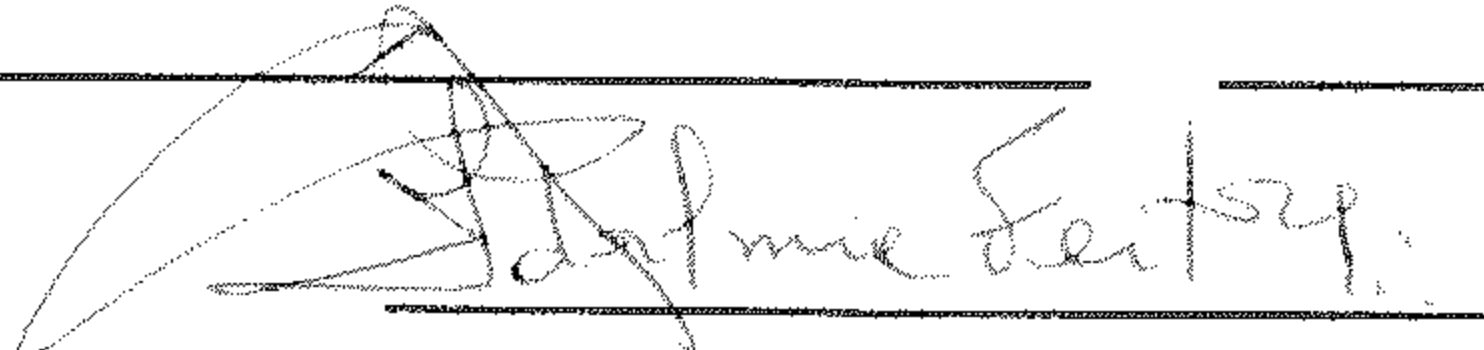
Declara de utilidade pública a Associação Cearense das Mastectomizadas (Toque de Vida).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cearense das Mastectomizadas (Toque de Vida), pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE Agosto DE 2006.

	_____
	_____
	Presidente



OFÍCIO N.º0294.....

Fortaleza, ...17... denovecentos e seis... de 2006.

PROJ. Nº	1631
DATA	22/11/2006
HORA	16:50
Assina	
Prestes	

Referente ao Ofício n.º 0136/2006 – COGEL

Assunto: Projeto de Lei n.º 0076/05 (SANÇÃO)

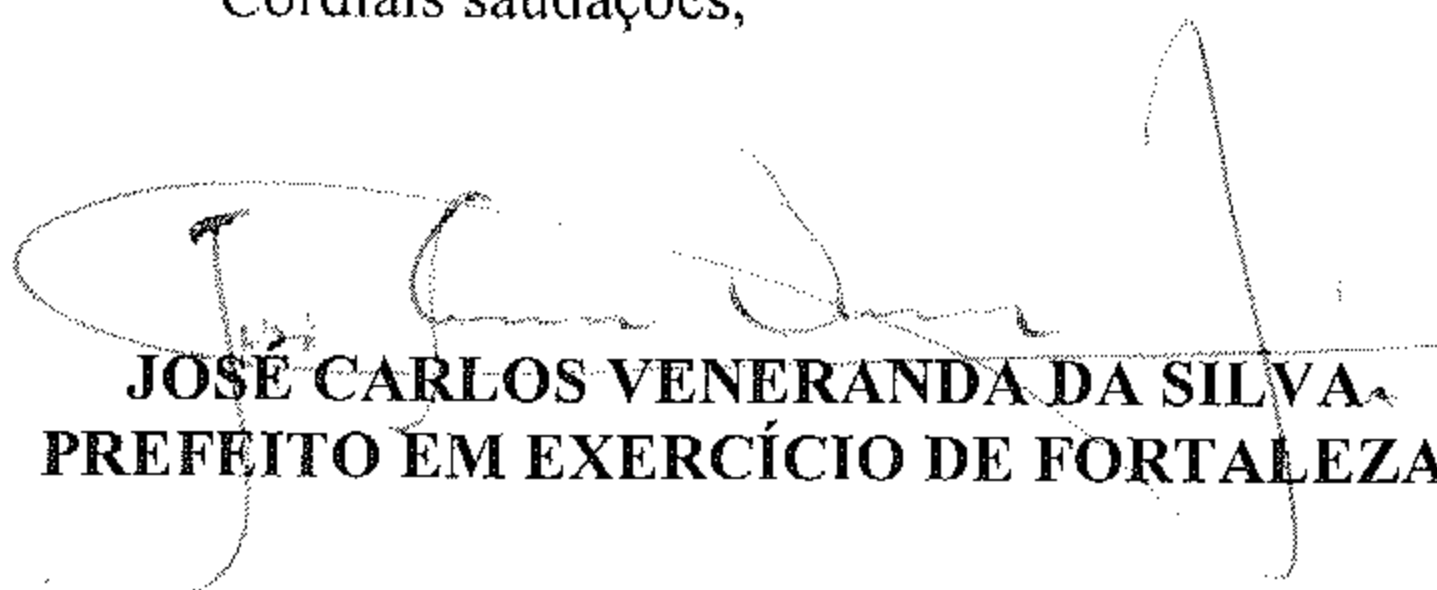
Ementa: “Declara de Utilidade Pública a Associação Cearense das Mastectomizadas (Toque de Vida).”

Senhor Presidente,

Com satisfação, por intermédio de Vossa Excelência, devolvo à esta Egrégia Câmara, devidamente **SANCIONADO**, o Projeto de Lei em epígrafe, convertido na Lei n.º9119....., de ...17... denovecentos e seis... de 2006.

Valendo-me do ensejo, reafirmo os protestos de elevada estima e apreço.

Cordiais saudações,


JOSÉ CARLOS VENERANDA DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA

EXMO. SR.

VEREADOR AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0136 /2006 – COGEL
Fortaleza, 29 de agosto de 2006.

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0076/05**, que: "*Declara de utilidade pública a Associação Cearense das Mastectomizadas (Toque de Vida)*", de autoria do **Vereador Iraguassú Teixeira**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO.**

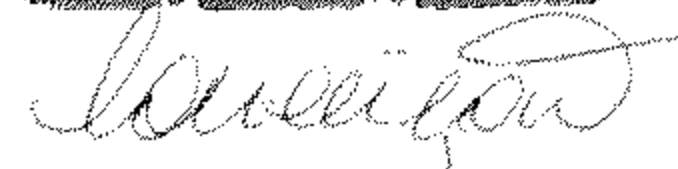
Atenciosamente,


AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES – TIN GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

PROCURADORIA GERAL

RECEBIDO AS 10:40 h

EM 19/09/06



EXMA. SRA.
LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA